



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
5410/2020	5768/2020	23/06/2020 21:29:22	23/06/2020 21:29:22

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

365/2020

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

ENIVALDO DOS ANJOS

Ementa:

Altera o item 10, do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, incluído pela Lei nº 11.066, de 06 de novembro de 2019, denominando Edson Machado a rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani a ES-164, em Pancas.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº /2020

Altera o item 10, do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, incluído pela Lei nº 11.066, de 06 de novembro de 2019, denominando Edson Machado a rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani a ES-164, em Pancas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O item 10, do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Denomina Edson Machado a rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani a ES-164, em Pancas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

**ENIVALDO DOS ANJOS
DEPUTADO ESTADUAL
PSD**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

Edson Machado nasceu em Caratinga (MG) no dia 13 de novembro de 1929. Advogado, promotor, escrivão e político. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Escrivão no município de Pancas e promotor da Comarca de Muniz Freire. Foi eleito vereador, pelo Partido Social Democrático (PSD) do município de Colatina em 1958 tendo como principal bandeira a emancipação do distrito de Pancas.

Em 1962 é eleito deputado estadual, pelo PSD, sendo reeleito em 1966, já na Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Volta a Assembléia Legislativa em 1974. Em 1978 é escolhido líder do Governo Élcio Álvares na Assembléia, reeleito no mesmo ano em 1979 é escolhido presidente da Assembléia para o biênio 1979-1980.

Não é todo homem que pode orgulhar-se de ter construído uma cidade. Edson Machado, pode. O Município de Pancas, ao norte do Espírito Santo foi – praticamente – uma conquista pessoal dele, pela qual lutou com corajosa obstinação e de onde nunca mais se afastou, portanto, este trecho de rodovia pode ser considerado o quintal de sua casa.

Embora eleito deputado estadual, desfrutando a condição de presidente do legislativo do Estado, ele continuou residindo em Pancas, para onde se deslocava todos os fins de semana, ansioso de rever sua esposa Eleonor e seus três filhos: Ana Carla, Júlio e Nara. Fazendo o trecho constante nesta proposição constantemente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nossos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente matéria.





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Proposição protocolizada automaticamente pelo Software para Virtualização do Poder Legislativo - ALES DIGITAL.

Vitória, 23 de junho de 2020.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não foi encontrada proposição similar ou idêntica em tramitação. Foi encontrada proposição similar arquivada: PL 433/2007, de autoria do Dep. Giuliano dos Anjos. Não foi encontrada legislação similar ou idêntica.

Vitória, 24 de junho de 2020.

Fabiano Burock Freicho
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 850180

Tramitado por, Fabiano Burock Freicho Matrícula 850180





LEI Nº 10.975, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida toda a legislação em vigor referente à denominação de próprio público, no âmbito do Estado, conforme previsto nos Anexos I, II e III.

Art. 2º Toda a legislação em vigor, devidamente instituída, será consolidada a partir da publicação desta Lei, de acordo com o previsto no art. 1º, devendo qualquer inclusão ou revogação de denominação de próprio público ser, obrigatória e exclusivamente, realizada por meio de alteração dos Anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 3º A escolha de denominação para os estabelecimentos, instituições, prédios, rodovias e obras do Estado só poderá recair em nomes de pessoas falecidas que tenham se destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade.

§ 1º Não poderá haver, no mesmo município, mais de um estabelecimento, instituição, prédio, rodovia e obra de propriedade do Estado com igual denominação.

§ 2º Fica proibida a denominação de prédios, rodovias e repartições públicas estaduais com nome de pessoas que tenham praticado ou sido historicamente consideradas como participantes de atos de lesa-humanidade, tortura ou violação de direitos humanos, especialmente no contexto do Regime Militar ocorrido no Brasil.

§ 3º Os estabelecimentos, instituições, prédios, rodovias e obras do Estado poderão conservar, excepcionalmente, a denominação já adotada na data da publicação desta Lei, mesmo que contrarie o que dispõe o *caput* deste artigo.

§ 4º A comprovação do falecimento se dará por meio de certidão de óbito.

Art. 4º A Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, por meio da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, diligenciará por meio eletrônico, em caso de dúvida, no sentido de aferir se o homenageado encontra-se inserido em uma das objeções descritas no § 2º do art. 1º, visando regular a tramitação de tais proposições neste Poder Legislativo.

Parágrafo único. Para a obtenção das informações necessárias ao trâmite regular da proposição, deverão constar na mesma as seguintes informações:

I - nome completo do agraciado;

II - nome completo da genitora do agraciado;

III - data de nascimento e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do agraciado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico www.les.gov.br/autenticidade sob o identificador 360035003800380035003A00540052004100



fls. 6

Art. 6º Ficam revogadas as Leis nºs: 259/1949; 688/1952; 863/1954; 1.120/1956; 1.580/1960; 1.814-A/1963; 2.017/1964; 2.040/1964; 2.167/1965; 2.676/1971; 2.802/1973; 2.803/1973; 2.816/1973; 2.822/1973; 2.837/1973; 2.838/1973; 2.852/1974; 2.853/1974; 2.854/1974; 2.855/1974; 2.856/1974; 2.865/1974; 2.869/1974; 2.886/1974; 2.887/1974; 2.894/1974; 2.895/1974; 2.921/1974; 2.922/1974; 2.928/1974; 2.939/1974; 2.940/1974; 2.941/1974; 2.943/1974; 2.944/1974; 2.956/1974; 2.969/1975; 2.970/1975; 2.977/1975; 2.987/1975; 3.065/1976; 3.074/1976; 3.102/1976; 3.105/1976; 3.110/1977; 3.112/1977; 3.113/1977; 3.116/1977; 3.133/1977; 3.135/1977; 3.145/1977; 3.146/1977; 3.147/1977; 3.148/1977; 3.151/1977; 3.153/1977; 3.155/1977; 3.163/1977; 3.169/1977; 3.172/1977; 3.194/1978; 3.257/1979; 3.295/1979; 3.299/1979; 3.300/1979; 3.322/1980; 3.336/1980; 3.337/1980; 3.338/1980; 3.339/1980; 3.364/1980; 3.396/1980; 3.415/1981; 3.532/1983; 3.536/1983; 3.542/1983; 3.544/1983; 3.547/1983; 3.557/1983; 3.558/1983; 3.573/1983; 3.596/1983; 3.618/1983; 3.619/1983; 3.620/1983; 3.621/1983; 3.622/1983; 3.638/1984; 3.666/1984; 3.680/1984; 3.939/1984; 3.660/1984; 3.670/1984; 3.679/1984; 3.694/1984; 3.695/1984; 3.696/1984; 3.717/1985; 3.735/1985; 3.736/1985; 3.737/1985; 3.738/1985; 3.739/1985; 3.740/1985; 3.741/1985; 3.742/1985; 3.743/1985; 3.745/1985; 3.750/1985; 3.751/1985; 3.758/1985; 3.764/1985; 3.768/1985; 3.772/1985; 3.774/1985; 3.776/1985; 3.781/1985; 3.788/1985; 3.789/1985; 3.790/1985; 3.802/1986; 3.819/1986; 3.820/1986; 3.821/1986; 3.822/1986; 3.826/1986; 3.827/1986; 3.832/1986; 3.852/1986; 3.871/1986; 3.874/1986; 3.879/1986; 3.908/1987; 3.916/1987; 3.923/1987; 3.924/1987; 3.925/1987; 3.926/1987; 3.940/1987; 3.943/1987; 3.955/1987; 3.994/1987; 3.998/1987; 3.999/1987; 4.000/1987; 4.001/1987; 4.007/1987; 4.008/1987; 4.009/1987; 4.025/1987; 4.026/1987; 4.028/1987; 4.029/1988; 4.031/1988; 4.034/1988; 4.041/1988; 4.053/1988; 4.054/1988; 4.055/1988; 4.056/1988; 4.057/1988; 4.059/1988; 4.060/1988; 4.061/1988; 4.062/1988; 4.081/1988; 4.082/1988; 4.083/1988; 4.089/1988; 4.102/1988; 4.104/1988; 4.105/1988; 4.117/1988; 4.137/1988; 4.156/1988; 4.158/1988; 4.159/1988; 4.164/1988; 4.165/1988; 4.171/1988; 4.172/1988; 4.174/1989; 4.177/1988; 4.178/1988; 4.179/1989; 4.181/1989; 4.190/1989; 4.191/1989; 4.208/1989; 4.224/1989; 4.228/1989; 4.236/1989; 4.281/1989; 4.282/1989; 4.290/1989; 4.297/1989; 4.300/1989; 4.301/1989; 4.303/1989; 4.304/1989; 4.313/1990; 4.320/1990; 4.322/1990; 4.323/1990; 4.324/1990; 4.326/1990; 4.328/1990; 4.350/1990; 4.351/1990; 4.352/1990; 4.361/1990; 4.370/1990; 4.375/1990; 4.386/1990; 4.393/1990; 4.397/1990; 4.402/1990; 4.420/1990; 4.421/1990; 4.422/1990; 4.423/1990; 4.436/1990; 4.458/1990; 4.464/1990; 4.465/1990; 4.466/1990; 4.467/1990; 4.470/1990; 4.480/1990; 4.481/1990; 4.482/1990; 4.483/1990; 4.505/1991; 4.572/1991; 4.574/1991; 4.587/1991; 4.588/1991; 4.618/1992; 4.772/1993; 4.777/1993; 4.868/1994; 4.896/1994; 4.903/1994; 4.904/1994; 4.931/1994; 4.938/1994; 4.942/1994; 4.948/1994; 5.043/1995; 5.055/1995; 5.060/1995; 5.062/1995; 5.086/1995; 5.087/1995; 5.103/1995; 5.109/1995; 5.123/1995; 5.148/1995; 5.150/1995; 5.151/1995; 5.152/1995; 5.153/1995; 5.156/1995; 5.163/1995; 5.206/1996; 5.271/1996; 5.274/1996; 5.332/1996; 5.333/1996; 5.336/1996; 5.368/1997; 5.384/1997; 5.407/1997; 5.415/1997; 5.416/1997; 5.418/1997; 5.453/1997; 5.467/1997; 5.486/1997; 5.488/1997; 5.508/1997; 5.509/1997; 5.513/1997; 5.514/1997; 5.598/1998; 5.610/1998; 5.639/1998; 5.700/1998; 5.701/1998; 5.706/1998; 5.707/1998; 5.769/1998; 5.804/1998; 5.829/1999; 5.877/1999; 5.888/1999; 5.889/1999; 5.894/1999; 5.920/1999; 5.922/1999; 5.956/1999; 5.960/1999; 5.972/1999; 5.973/1999; 6.024/1999; 6.110/2000; 6.168/2000; 6.170/2000; 6.172/2000; 6.252/2000; 6.337/2000; 6.416/2000; 6.521/2000; 6.531/2000; 6.532/2000; 6.571/2001; 6.572/2001; 6.574/2001; 6.676/2001; 6.708/2001; 6.723/2001; 6.788/2001; 6.795/2001; 6.832/2001; 6.876/2001; 6.912/2001; 6.913/2001; 6.930/2001; 7.041/2002; 7.070/2002; 7.071/2002; 7.084/2002; 7.088/2002; 7.089/2002; 7.090/2002; 7.115/2002; 7.116/2002; 7.117/2002; 7.194/2002; 7.212/2002; 7.315/2002; 7.342/2002; 7.465/2003; 7.472/2003; 7.473/2003; 7.503/2003; 7.558/2003; 7.686/2003; 7.708/2004; 7.757/2004; 7.846/2004; 7.847/2004; 7.852/2004; 7.877/2004; 7.923/2004; 7.958/2004; 7.980/2005; 7.986/2005; 7.988/2005; 8.000/2005; 8.069/2005; 8.093/2005; 8.094/2005; 8.117/2005; 8.130/2005; 8.135/2005; 8.136/2005; 8.229/2005; 8.231/2005; 8.243/2006; 8.244/2006; 8.255/2006; 8.285/2006; 8.286/2006; 8.289/2006; 8.295/2006; 8.309/2006; 8.377/2006; 8.380/2006; 8.384/2006; 8.439/2006; 8.446/2006; 8.447/2006; 8.455/2007; 8.457/2007; 8.488/2007; 8.503/2007; 8.506/2007; 8.523/2007; 8.525/2007; 8.527/2007; 8.602/2007; 8.603/2007; 8.610/2007; 8.623/2007; 8.630/2007; 8.631/2007; 8.634/2007; 8.643/2007; 8.651/2007; 8.665/2007; 8.678/2007; 8.785/2007; 8.786/2007; 8.792/2008; 8.807/2008; 8.808/2008; 8.816/2008; 8.829/2008; 8.835/2008; 8.837/2008; 8.870/2008; 8.874/2008; 8.879/2008; 8.890/2008; 8.916/2008; 8.988/2008; 8.991/2008; 9.006/2008; 9.097/2009; 9.142/2009; 9.143/2009; 9.144/2009; 9.145/2009; 9.147/2009; 9.148/2009; 9.149/2009; 9.156/2009; 9.175/2009; 9.305/2009; 9.312/2009; 9.314/2009; 9.321/2009; 9.333/2009; 9.334/2009; 9.340/2009; 9.343/2009; 9.414/2010; 9.418/2010; 9.419/2010; 9.431/2010; 9.440/2010; 9.441/2010; 9.443/2010; 9.444/2010; 9.450/2010; 9.499/2010; 9.514/2010; 9.516/2010; 9.518/2010; 9.538/2010; 9.569/2010; 9.582/2010; 9.603/2010; 9.662/2011; 9.667/2011; 9.668/2011; 9.669/2011; 9.681/2011; 9.765/2011; 9.777/2012; 9.797/2012; 9.810/2012; 9.825/2012; 9.844/2012; 9.854/2012; 9.869/2012; 9.873/2012; 9.925/2012; 9.949/2012; 9.980/2013; 9.987/2013; 9.998/2013; 10.000/2013; 10.002/2013; 10.007/2013; 10.008/2013; 10.032/2013; 10.041/2013; 10.045/2013; 10.065/2013; 10.072/2013; 10.081/2013; 10.107/2013; 10.115/2013; 10.116/2013; 10.137/2013; 10.160/2013; 10.174/2014; 10.175/2014; 10.180/2014; 10.181/2014; 10.219/2014; 10.223/2014; 10.239/2014; 10.241/2014; 10.242/2014; 10.263/2014; 10.272/2014; 10.281/2014; 10.282/2014; 10.292/2014; 10.293/2014; 10.294/2014; 10.295/2014; 10.298/2014; 10.304/2014; 10.306/2014; 10.308/2014; 10.331/2015; 10.336/2015; 10.337/2015; 10.356/2015; 10.357/2015; 10.380/2015; 10.424/2015; 10.443/2015; 10.450/2015; 10.458/2015; 10.474/2015; 10.486/2016; 10.504/2016; 10.509/2016; 10.561/2016; 10.572/2016; 10.580/2016; 10.592/2016; 10.597/2016; 10.610/2016; 10.625/2017; 10.649/2017; 10.653/2017; 10.659/2017; 10.697/2017;



[10.699/2017](#); [10.702/2017](#); [10.705/2017](#); [10.729/2017](#); [10.738/2017](#); [10.776/2017](#); [10.830/2018](#); [10.832/2018](#); [10.833/2018](#); [10.835/2018](#); [10.836/2018](#); [10.841/2018](#) e [10.856/2018](#).

Palácio Anchieta, em Vitória, 14 de janeiro de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 15/01/2019.

Anexo I, a que se refere o art. 1º desta Lei.

DENOMINAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1	Denomina Domingos Martins o Palácio da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.
2	Denomina Instituto de Readaptação Social a penitenciária do Estado, intitulada Penitenciária da Pedra d'Água, e o sentenciado pelo recolhido, a chamar-se interno ou segregado.
3	Denomina Jurandir Martins o parque infantil que o Governo do Estado está construindo em Muqui, em colaboração com a Prefeitura Municipal.
4	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Elias Tomasi o Colégio Estadual e Escola Normal de Mimoso do Sul.
5	Denomina Escola Estadual de Ensino Médio Ceciliano Abel de Almeida, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Eurico Salles e Escola Municipal de Ensino Fundamental Anísio Teixeira os estabelecimentos oficiais de ensino secundário localizados nas cidades de São Mateus, Itaguaçu, e Guaçuí, respectivamente.
6	Denomina Escola Estadual de Ensino Médio Emir de Macedo Gomes o Ginásio Estadual e Escola Normal de Linhares.
7	Denomina Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Tempo Integral Assisolina Assis de Andrade o próprio estadual construído em Aribiri, Município de Vila Velha.
8	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francelina Carneiro Setúbal o próprio estadual construído em Itaparica, Município de Vila Velha.
9	Denomina Hospital Dr. Aristides Alexandre Campos o próprio estadual construído pela Fundação Hospitalar do Espírito Santo no Bairro Noventa, em Cachoeiro de Itapemirim.
10	Denomina Hunney Everesty Piovesan a Escola Polivalente sediada no Bairro Piovesan, em Campo Grande, Município de Cariacica.
11	Denomina Escola Estadual de Ensino Médio Godofredo Schneider o próprio estadual no bairro da Prainha, no Município de Vila Velha.
12	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Humberto Piacente o próprio estadual onde funciona o Grupo Escolar de Alecrim, no Município de Vila Velha.
13	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Claudionor Ribeiro a Escola Polivalente, sediada em Guandu, Município de Cachoeiro de Itapemirim.
14	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Getúlio Vargas o Ginásio Polivalente do Aquidaban de Cachoeiro de Itapemirim.
15	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Major Alfredo Pedro Rabayolli o próprio estadual localizado no Bairro de Santo Antônio, na Capital do Estado.
16	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Luis Manoel Vellozo o próprio estadual da Secretaria de Educação e Cultura localizado no Bairro da Glória, Município de Vila Velha, neste Estado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.leg.br>, ou no site www.br.gov.br/autenticidade sob o identificador 360035003800380035003A00540052004100



fls. 8

17	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Agenor de Souza Lé o próprio estadual no Bairro da Toca, no município de Vila Velha, neste Estado.
18	Denomina Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Tempo Integral Daniel Comboni a Escola Polivalente de Ecoporanga.
19	Denomina Antônio Acha o Colégio Polivalente de Mimoso do Sul.
20	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Geraldo Vargas Nogueira a Escola Polivalente sediada em São Silvano, no Município de Colatina.
21	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rubens Rangel a escola que funciona na Esplanada, na cidade de Colatina.
22	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Pedro Simão a atual Escola de 1º Grau Gurgel, sediada no Município de Alegre.
23	Denomina Professora Georgina Oliveira Ramalho o Edifício das Fundações, construído pelo Governado do Estado, na Rua Pedro Palácios, nesta Capital.
24	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frederico Pretti a Escola de 1º Grau Polivalente de Santa Tereza, localizada em São João de Petrópolis.
25	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Aflordizio Carvalho da Silva a Escola 1º Grau de Maruípe, sediada nesta Capital.
26	Denomina Centro Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Monsenhor Miguel de Sanctis a Escola Polivalente de 1º Grau, sediada em Guaçuí, neste Estado.
27	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Nascimento a Escola de 1º Grau de Jacaraípe, Município da Serra, neste Estado.
28	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nelson Vieira Pimentel a Escola de 1º e 2º Graus de Viana, localizada na sede do Município de Viana.
29	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Clovis Borges Miguel a Escola de 1º e 2º Graus da Serra, situada no Município da Serra, neste Estado.
30	Denomina Casa de Detenção Odilon Castelo Borges a Casa de Detenção sediada em Vila Velha, neste Estado.
31	Denomina Raulino Rodrigues da Rocha o Centro Comunitário construído no Bairro de Santo Antonio.
32	Denomina Penitenciária Agrícola do Espírito Santo Desembargador Márcio da Silva Nunes a Colônia Penal Agrícola de Viana, neste Estado.
33	Denomina Dr. Nilton Barros o Centro de Saúde localizado no Bairro de Santo Antonio, nesta Capital.
34	Denomina Escola Estadual de Ensino Médio e Centro de Educação Infantil Áttila de Almeida Miranda o Centro Interescolar, localizado à Avenida Nossa Senhora da Consolação, Bairro Vila Rica, em Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado.
35	Denomina Dr. Cícero Corrêa de Lima o Centro de Esportes de Castelo, situado no Município de Castelo, neste Estado.
36	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gisela Salloker Fayet a Escola de 1º Grau Conceição de Parajú, localizada no Município de Domingos Martins.
37	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Caetano de Paiva a Escola de 1º Grau Joatuba, localizada no Município de Afonso Cláudio.
38	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marlene Brandão a Escola de 1º Grau Santa Catarina, localizada em Brejaubinha, no Distrito de Piracema, Município de Afonso Cláudio.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.legis.gov.br/autenticidade> sob o identificador 360035003800380035003A00540052004100



fls. 9

39	Denomina Ponte Deputado Darcy Castello de Mendonça a Terceira Ponte construída entre Vila Velha e Vitória.
40	Denomina Policarpo Azeredo Rangel a unidade sanitária estadual localizada em Rio Laranjeiras, Biriricas, Município de Fundão, neste Estado.
41	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Damasceno Filho a Escola de 1º e 2º Graus de Baixo Guandu.
42	Denomina Dr. Américo de Oliveira o Centro de Saúde da Glória, em Vila Velha, Estado do Espírito Santo.
43	Denomina Dilman Netto Ferreira o Posto de Saúde de Baixo Guandu.
44	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Lions Sebastião Paiva Vidaurre a Escola de 1º Grau Lions, situada no Bairro Luiz Tinoco da Fonseca, Município de Cachoeiro de Itapemirim.
45	Denomina Posto de Saúde Lincoln Galvêas Martins o posto de saúde da sede do Município de Mimoso do Sul.
46	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Catharina Chequer a Escola de 1º Grau de Novo México, no Município de Vila Velha.
47	Denomina Unidade Sanitária Maria Jorge a Unidade Sanitária de Barra do Itapemirim, no Município de Itapemirim, neste Estado.
48	Denomina José Barcelos de Matos o Ginásio de Esportes da Escola de Ensino Médio Dr. Silva Melo, localizado no bairro de Santa Rita, no Município de Guarapari.
49	Denomina Carlos Caiado Barboza o Parque Permanente de Exposição Agropecuária, de Cachoeiro de Itapemirim.
50	Denomina Pedro Francisco da Penha o Posto de Saúde da localidade de Povoação, Distrito de Regência, no Município de Linhares.
51	Denomina Dr. Hildo Garcia a Unidade Sanitária, localizada na sede no Município de Ibiraja.
52	Denomina Posto Médico Roberto Calmon o posto Médico de Guarapari, neste Estado.
53	Denomina Arildo Valadão a Praça do Complexo do Centro Cultural Carmelita Maria de Souza, obra construída pelo Governo do Estado do Espírito Santo e administrada pelo Departamento Estadual de Cultura.
54	Denomina Unidade Sanitária Adhemar Grijó a Unidade Sanitária de São Torquato, no Município de Vila Velha.
55	Denomina Roberto Arnizaut Silvaes o hospital Dr. Luiz Castellar da Silva, localizado na cidade de São Mateus, neste Estado.
56	Denomina Júlio Emílio Christ a Escola Estadual Pluridocente Guarita, localizada no Município de Viana.
57	Denomina Hospital Joaquim Calmon o Hospital do Bairro Araçá, no Município de Linhares.
58	Denomina Centro de Saúde Dr. Eugênio Di Francesco o Centro de Saúde de Santa Teresa, situado no Município de Santa Teresa – Espírito Santo.
59	Denomina Hospital Antônio Bezerra de Faria o Hospital Maternidade de Vila Velha, situado no Município de Vila Velha – Espírito Santo.
60	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Corrente a Escola de 1º e 2º Graus Marechal Castelo Branco, localizada na sede do Distrito do Café, Município de Alegre, Espírito Santo.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.legis.gov.br> ou no identificador 360035003800380035003A00540052004100



84	Denomina Dr. Rubens Machado Moulin o Posto de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, em Alegre.
85	Denomina Professora Divaneta Lessa de Moares o Centro de Atendimento Integrado da Criança (CAIC), do Bairro Nova Bethânia, localizado no Município de Viana.
86	Denomina Dr. Nilzio José da Silva a Unidade de Saúde da cidade de Conceição do Castelo, neste Estado.
87	Denomina Jornalista Orlando Bonfim Júnior a sede do Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo, localizada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.375, no bairro Bento Ferreira, em Vitória.
88	Denomina Centro de Vivência Edith Pinheiro a área desapropriada pelo Estado, com essa finalidade, situada no bairro Vila Garrido, no Município de Vila Velha/ES.
89	Denomina Antônio Edson de Azevedo Lima o aeroporto de Linhares, localizado no município de mesma toponímia.
90	Denomina Aeroporto Amarílio Caiado Fraga o aeroporto de Colatina, localizado no município de mesma toponímia.
91	Denomina Professor Agenor Roris o Instituto de Educação de Vila Velha que funciona nas instalações do antigo Colégio Polivalente de Itaparica.
92	Denomina Unidade Sanitária Vereador José Virgílio a Unidade Sanitária de Piaçú - Muniz Freire, localizada no Distrito de Piaçú, Município de Muniz Freire.
93	Denomina Unidade Sanitária Nilton Rodrigues da Silva a Unidade Sanitária do Distrito de Rive, Alegre/ES.
94	Denomina Luis Cláudio Venâncio Ribeiro a unidade sanitária de Anutiba, no Município de Alegre/ES.
95	Denomina José Modeneze a Escola de Ensino Fundamental do Bairro Canivete, no Município de Linhares/ES.
96	Denomina Centro Esportivo e de Lazer João Nunes Caramuru a área de terra com 30.000 m ² (trinta mil metros quadrados), objeto do Decreto de Desapropriação nº 5.174, de 15 de junho de 1992, do Governo do Estado do Espírito Santo, situada no Distrito de Argolas, Município de Vila Velha, destinado ao “Parque da Ilha das Flores”.
97	Denomina José Marcos Guedes o 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, sediado em Alegre/ES.
98	Denomina Ângelo Recla a Escola de Ensino Fundamental do Bairro Quartel do Meio, no Município de Linhares/ES.
99	Denomina Assistente Social Geny Grijó a sede do Centro de Saúde de Vitória, localizado à Rua Cais de São Francisco, Nº 50, Parque Moscoso, em Vitória.
100	Denomina Antário Filho o Terminal de Integração de Transporte Coletivo de Campo Grande, no Município de Cariacica/ES.
101	Denomina Ten. Cel. Asdrubal Wandelino Bremenkamp o 1º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, localizado em Vitória.
102	Denomina Francisco Secchim a Escola de 1º Grau Cristalino, localizada no Patrimônio de Cristalino, Distrito de Guararema, no Município de Nova Venécia.
103	Denomina Hospital da Polícia Militar – HPM o Hospital Dr. Denizart Santos, localizado a Av. Joubert de Barros, nº 553, Bairro Bento Ferreira, Vitória, Estado do Espírito Santo. O Governador do Estado fica autorizado a firmar convênios com órgãos públicos federais e estaduais, entidades privadas nos atendimentos hospitalares ao público, respeitando-se a capacidade de internação.
104	



	Denomina Gervásio de Araújo a Quadra Poliesportiva do Centro Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Afonso Cláudio.
105	Denomina Narceu de Paiva Filho a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Ibirapu.
106	Denomina Regina Bolssanello Fornazier a Escola Estadual de Ensino Fundamental do Distrito de Juncado, no Município de Sooretama/ES.
107	Denomina Ten. Cel. Eloízio Batista Borges o 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, sediado em Cachoeiro de Itapemirim.
108	Denomina Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del'Santo o Museu de Arte do Espírito Santo, unidade integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Cultura.
109	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rosa Maria Reis a Escola construída no Bairro Porto Belo – Cariacica/ES.
110	Denomina Márcia Rosângela Moreira Vial o Ginásio de Esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Francisco da Fonseca, em Vila Landinha, Município de Barra de São Francisco, neste Estado.
111	Denomina Lourenço José Dias o Ginásio de Esporte, situado no Pátio da Escola Álvaro Castelo, à Rua Projetada, s/n, Centro, Brejetuba, ES.
112	Denomina Professora Cemilia Lopes Corrêa o Auditório da EPC Ercílio Cordeiro, sediado no Distrito de Alto Calçado.
113	Denomina Nascimento Inácio dos Santos o ginásio poliesportivo de Mucurici.
114	Denomina Quadra Poliesportiva Pedro Caetano de Azevedo a Quadra Poliesportiva anexa à Escola Estadual de Ensino Fundamental Antônio Carneiro Ribeiro, localizada no Município de Guaçuí.
115	Denomina Quadra Poliesportiva Pedro Vieira Netto a Quadra Poliesportiva anexa à Escola Estadual de Ensino Médio Monsenhor Miguel de Sanctis, localizada no Município de Guaçuí.
116	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Felício Melotti a Escola de 1º e 2º Graus Agrovila de Santa Júlia, localizada em Baixo Santa Júlia, Distrito de Santa Júlia, Município de São Roque do Canaã.
117	Denomina Alda Peixoto Teixeira Pereira a Quadra Poliesportiva da EPG Laranjeiras, situada no Bairro Laranjeiras Velha, no Município da Serra.
118	Denomina Centro Industrial da Serra - CIS a região industrial atualmente denominada de Centro Industrial de Vitória - CIVIT.
119	Denomina Escola Pluridocente Custódio Lopes da Rocha a Escola Pluridocente Ribeirão de São Pedro, localizada em Ribeirão de São Pedro, Município de Afonso Cláudio/ES.
120	Denomina Adélia Almeida Gomes o Ginásio de Esportes localizado na Escola de 1º e 2º Graus Jacaraípe, da Rede Pública Estadual, na Serra - ES.
121	Denomina Adélia Almeida Gomes o Ginásio de Esportes localizado na Escola de 1º e 2º Graus Jacaraípe, da Rede Pública Estadual, na Serra - ES.
122	Denomina Lúcia Resende Dalla o Hemocentro de Colatina-ES.
123	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primo Bitti a Escola de 1º e 2º Graus de Coqueiral, localizada no Município de Aracruz.
124	Denomina Maria Tereza Dalla Bortollo a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carolina Pichler, localizada no Município de Colatina, ES.
125	Denomina Lucas Ferraz a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Geraldo Vargas Nogueira, localizada no Município de Colatina - ES.



126	Denomina Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa o Anfiteatro do Centro Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Conde de Linhares, em Colatina, unidade integrante da Secretaria de Estado da Cultura.
127	Denomina Waldomiro Hemerly a escola de ensino fundamental e médio de Rio Novo do Sul, neste Estado.
128	Denomina Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico Doutor Antônio Batalha de Barcellos o Manicômio Judiciário do Estado do Espírito Santo, localizado em Roças Velhas, Município de Cariacica-ES.
129	Denomina Comendadora Jurema Moretz-Sohn a Superintendência Regional de Educação da Região do Caparaó, no Estado do Espírito Santo.
130	Denomina Lucilene Milke Erdman o ginásio poliesportivo na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Luiz Jouffroy, localizada no Município de Laranja da Terra, neste Estado.
131	Denomina Dr. Carlyle Santos Passos o Centro Cirúrgico do Hospital Estadual Dr. João dos Santos Neves, localizado no Município de Baixo Guandu, neste Estado.
132	Denomina Jaime Navarro de Carvalho o Centro de Treinamento da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, antigo DEARES, localizado na rua Coronel Schwab Filho, s/nº, Bento Ferreira, situado no Município de Vitória, neste Estado.
133	Denomina Biblioteca Pública Estadual Levy Cúrcio da Rocha a atual Biblioteca Pública Estadual.
134	Denomina Soldado Marcos Jorge Santana da Cunha (Soldado Miti) a 9ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, localizada na Rua Dr. Jaime dos Santos Neves, nº 44, Barra de Itapemirim, no Município de Marataízes, neste Estado.
135	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental Prefeito José Maria Miguel Feu Rosa a Escola Estadual de Ensino Fundamental de Manguinhos, situada no Município de Serra, neste Estado.
136	Denomina Renato César Targa o Centro Social de Múltiplo Uso, localizado no bairro Jardim Itapemirim, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado.
137	Denomina Márcio Luiz Pretti o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS/Vitória, localizado no Bairro Goiabeiras, no Município de Vitória, neste Estado.
138	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Senador Dirceu Cardoso a Nova Escola resultante da união da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Avides Fraga com a Escola de Ensino Fundamental Muqui, localizadas no Município de Muqui, Estado do Espírito Santo.
139	Denomina Izalda Maria Pereira de Oliveira a Quadra Poliesportiva da Escola Estadual Aleyde Cosme, localizada no Município de Itarana, neste Estado.
140	Denomina Hospital Dr. Benício Tavares Pereira o Hospital São José localizado no Município de Vitória, neste Estado.
141	Denomina Antônio Sabatini Simoni a Escola Estadual de Ensino Médio, situada na Rua Principal s/nº, no Distrito de Conceição do Muqui, no Município de Mimoso do Sul, neste Estado.
142	Denomina Centro de Hemoterapia e Hematologia Doutor Marcos Daniel Santos – Hemoes o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo - Hemoes, que pertence à Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP.
143	Denomina Professor Renato Pacheco a nova sede da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, localizada no Município de Vitória, neste Estado.
144	Denomina Euclério de Azevedo Sampaio o Terminal Urbano de Integração de Passageiros do Projeto TRANSCOL III, localizado no Bairro de Jardim América, Município de Cariacica, neste Estado.
145	Denomina Dr. Juliano do Valle o Centro Regional de Especialidades Metropolitanas, situado no Município de Cariacica, neste Estado.



167	Denomina Ten. Cel. Mauro Pedreira Junior – Batalhão Pedreira o 2º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, sediado no Município de Linhares.
168	Denomina Dr. Jayme Santos Neves o novo Hospital Estadual, localizado na Av. Paulo Pereira Gomes, nº 1.089 - Bairro Morada de Laranjeiras, no Município de Serra-ES.
169	Denomina Professor Caetano Bravin o Auditório da Escola Polivalente de São Silvano, no Município de Colatina.
170	Denomina Maria Luzia de Aguiar Rocha “Lora” a Quadra de Esportes anexa à Escola Estadual de Ensino Médio Bráulio Franco, no Município de Muniz Freire.
171	Denomina Palácio da Cultura Sônia Cabral o antigo prédio da Assembleia Legislativa, na Praça João Clímaco, Cidade Alta, Vitória/ES. Denomina Casa da Música Sônia Cabral o antigo prédio da Assembleia Legislativa, localizado na Praça João Clímaco na Cidade Alta em Vitória/ES. (Redação dada pela Lei nº 11.054, de 30 de outubro de 2019)
172	Denomina Ademar Silveira Cunha a Ala dos Vestiários do Estádio Estadual Kleber José de Andrade, localizado no Município de Cariacica-ES.
173	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Fabiano Francisco Tomasini a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Alto Laje, Distrito de Itaimbé – Município de Itaguaçu-ES.
174	Denomina Escola Estadual Pluridocente de Ensino Fundamental Professora Ilda Meirelles Freire a Escola Estadual Pluridocente de Ensino Fundamental Itapoca, localizada no Município de Cariacica/ES.
175	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Néa Salles Nunes Pereira a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maracanã, localizada no Município de Cariacica/ES.
176	Denomina Major Márcio Luiz Boni o Batalhão de Ronda Ostensiva Tática Motorizada (ROTAM) da Polícia Militar do Espírito Santo.
177	Denomina Cais das Artes Marien Calixte o conjunto arquitetônico projetado para o Cais das Artes, localizado no Município de Vitória.
178	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Joassuba Sr. Antonio Patricio de Fontoura a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joassuba, Município de Ecoporanga/ES.
179	Denomina Valdenir José Belinelo o Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo, sediado no Município de São Mateus-ES.
180	Denomina Hospital Estadual de Urgência e Emergência o novo Hospital Estadual localizado na rua Desembargador José Vicente, 2.212 – Forte São João, no Município de Vitória-ES. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações no Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2012-2015 e a abrir os créditos adicionais necessários.
181	Denomina Professor Paulo Valiate Pimenta a Pista de Atletismo do Estádio Estadual Kleber José de Andrade, situado no Município de Cariacica-ES.
182	Denomina Cabo PM Altamiro Paulino Sodré o 13º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo, sediado no Município de São Mateus.
183	Denomina 1º Sargento PM Adir Basilio da Silva a 11ª Companhia Independente da Polícia Militar do Espírito Santo, localizada no Município de Viana/ES.
184	Denomina Dr. Rogério Fernando da Rós Fernandes a Unidade de Alta Dependência de Cuidados – UADC, no Hospital Dr. João dos Santos Neves – IESP, localizado no Município de Baixo Guandu/ES.
185	Denomina Dr. Rodrigo Rezende o Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo – CREFES, localizado no Município de Vila Velha/ES.



186	Denomina Soldado Dayclom Nascimento Feu o Batalhão de Missões Especiais (BME) da Polícia Militar do Espírito Santo.
187	Denomina Hospital Doutor Fernando Inácio Santório o Hospital Geral de Cariacica, a ser construído, conforme preceitua a Lei nº 10.164, de 03.01.2014 (Lei Orçamentária 2014), sob a rubrica "1115 – Construção do Hospital Geral de Cariacica".
188	Denomina Hospital Dr. Nilton de Barros o prédio onde está localizado o Hospital Estadual de Vila Velha, antigo Hospital dos Ferroviários.
189	Denomina Polo Industrial Norberto Lauer o Polo Industrial localizado no Município de Vila Pavão-ES.
190	Denomina Professor Caetano Bravin a Biblioteca da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Geraldo Vargas Nogueira, localizada no Município de Colatina/ES.
191	Denomina Maternidade Dallila Moreira Ferraço o prédio onde está localizado o Hospital do Aquidaban, localizado no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
192	Denomina Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Tempo Integral, Escola Viva Pastor Oliveira de Araújo, o Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral Cobilândia, situado no Município de Vila Velha/ES.
193	Denomina Centrais de Abastecimento do Espírito Santo – CEASA Estherio Sebastião Colnago a sede das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo – CEASA/ES, situada na Rodovia BR-262 - Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.151-025.
194	Denomina Dra. Rita de Cássia Melgaço o pronto-socorro do Hospital Estadual de Barra de São Francisco/ES.
195	Denomina Doutor Getunildo Pimentel a Escola Estadual, que está em construção na Rua Águia, s/n, Bairro Novo Horizonte, no Município de Serra/ES.
196	Denomina Professora Romilda Batista dos Santos "Janinha" a quadra de esportes da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ecoporanga, no Município de Ecoporanga/ES. (Dispositivo incluído pela Lei nº 11.004, de 25 de junho de 2019)
197	Denomina Escola Estadual de Ensino Fundamental Ilva Sebastiana Gomes, a EEEF Castelo Branco, localizada no Município de Cariacica/ES. (Dispositivo incluído pela Lei nº 11.031, de 26 de agosto de 2019)
198	Denomina CEEMTI Professor José Antônio Gorza Pignaton, a Escola Estadual de Ensino Médio CEEMTI São Pedro, localizada no Bairro São Pedro, Município de Vitória/ES. (Dispositivo incluído pela Lei nº 11.043, de 26 de setembro de 2019)
199	Denomina ST PM RR Sérgio Torquato Lepre o Décimo Quarto Batalhão (14º BPM) de Polícia Militar do Espírito Santo. (Dispositivo incluído pela Lei nº 11.066, de 5 de novembro de 2019)
200	Denomina Major Carlos Alex Cardoso o Oitavo Batalhão (8º BPM) de Polícia Militar do Espírito Santo, localizado no Município de Colatina/ES. (Dispositivo incluído pela Lei nº 11.122, de 13 de março de 2020)

Anexo II, a que se refere o art. 1º desta Lei.

-	DENOMINAÇÃO DE RODOVIA/CORRELATOS
1	Denomina Rodovia Enrico Aurélio Hildebrando Ruschi a estrada que liga os Municípios de Santa Teresa e Fundão.
2	Denomina Rodovia Luiz Theodoro Musso a estrada estadual que liga as sedes dos Municípios de Aracruz e Ibirajú.
3	 <p>Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.legis.gov.br/autenticidade sob o identificador 360035003800380035003A00540052004100</p>

	Denomina Rodovia Otacílio Geraldo do Carmo a estrada que liga Cachoeiro de Itapemirim à BR-262, em Pedreiras, Município de Domingos Martins.
4	Denomina Rodovia Rubens Rangel a estrada asfaltada que liga a cidade de Mimoso do Sul à BR-101.
5	Denomina Rodovia Maria Pizzol a rodovia Conceição do Castelo – BR-262, no trecho Indaiá-Conceição do Castelo, desse município.
6	Denomina Rodovia Miguel Curry Carneiro a Rodovia São Mateus-Nova Venécia.
7	Denomina Rodovia Adolpho Barbosa Serra a estrada de rodagem que liga Conceição da Barra à BR-101.
8	Denomina Waldyr Zanotti a ponte que está situada sobre o Rio Jucu, Rodovia do Sol, no Município de Vila Velha, neste Estado.
9	Denomina Roberto Calmon a rodovia estadual que liga Linhares a Rio Bananal, numa extensão de 46 km.
10	Denomina José Alves de Souza a rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani a ES-164, em Pancas.
11	Denomina Paulo Nascimento a Rodovia que liga os Municípios de Cariacica e Santa Leopoldina, neste Estado.
12	Denomina Armando Martinelli a Rodovia que liga os Municípios de Santa Tereza e Colatina, neste Estado.
13	Denomina Rodovia Lauro Ferreira da Silva Pinto a estrada que liga a BR-101 ao Município de Alfredo Chaves, neste Estado.
14	Denomina Rodovia Desembargador Lourival de Almeida a estrada que liga os Municípios de Afonso Cláudio e Baixo Guandu que se estende pelos Distritos de São João da Laranja da Terra, Sobreiro e Ibituba, neste Estado.
15	Denomina Rodovia Galerante Afonso Venturini a estrada que liga os Municípios de Itarana e Santa Teresa, neste Estado.
16	Denomina Rodovia Laurindo Barbosa o trecho que liga a Sede do Município de Pancas à Sede do Município de Mantenópolis, neste Estado.
17	Denomina rodovia estadual Nestor Gomes o trecho que liga Cachoeiro de Itapemirim à BR-262, passando por Vargem Alta e Castelinho.
18	Denomina Jozil Espíndula Agostini a rodovia que liga o Município de Fundão ao Município de Santa Teresa, neste Estado.
19	Denomina Rodovia Belmiro Teixeira Pimenta a estrada que liga o Município de Ecoporanga ao de Barra de São Francisco.
20	Denomina Rodovia Fued Nemer a Rodovia ES-166 – Trecho Castelo Coutinho, que liga o Município de Castelo a Cachoeiro de Itapemirim.
21	Denomina Rodovia Cônego João Batista Guilherme Koeltgen a estrada que liga o Município de Colatina a Marilândia.
22	Denomina Mikell Chequer a estrada que liga o Município de Iúna à BR-262.
23	Denomina João Izoton Filho a rodovia que liga Vila Valério à sede do Município de São Gabriel da Palha.
24	Denomina Delegado Orialdo Meireles a ponte sobre o Rio Itapemirim, na estrada ES-060 que liga Piúma à Vila de Itapemirim.
25	Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico https://www.tribal.es.gov.br/autenticidade sob o identificador 360035003800380035003A00540052004100



48	Denomina Nelson da Silva Motta a ponte de concreto armado construída sobre o rio Itabapoana, ligando as cidades de Bom Jesus do Norte e a de Bom Jesus de Itabapoana.
49	Denomina João Fardim Perim a ponte que liga os Distritos de Pacotuba e Burarama, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.
50	Denomina Rodovia Estadual Deputado Alfredo Antônio o trecho rodoviário, em construção, Iúna-Irupi, integrante da rodovia estadual ES-379.
51	Denomina Dirceu Santos a ponte de Santa-Fé, localizada na rodovia ES-181, trecho Anutiba – BR-482, no Município de Alegre.
52	Denomina Henrique Vanderley a estrada que liga o Distrito de Anutiba ao local denominado Placa (Alegre), trecho da ES-181.
53	Denomina Rodovia Paulo Antônio Lorenzoni o trecho da rodovia que liga a BR-262 ao Distrito de Araguaia no Município de Domingos Martins.
54	Denomina Rodovia dos Imigrantes o trecho da rodovia estadual ES-080 que liga o Município de Colatina ao Distrito de São Roque, no Município de Santa Teresa. Fica mantida a denominação de “Armando Martinelli” dada pela Lei nº 3.113, de 31/12/76, ao trecho da rodovia estadual ES-080 compreendido entre o distrito de São Roque e a sede do Município de Santa Teresa.
55	Denomina Fernando Valadão Filho a rodovia Guaçuí – São Thiago, ES-185.
56	Denomina Joaquim Caiado a estrada que liga a sede do Município de Atilio Vivacqua à BR-101, ES-489.
57	Denomina Rodovia Álvaro Garcia Durão a Rodovia ES-248, no Norte do Estado.
58	Denomina Rodovia Adão Djalma Coelho a Rodovia que liga a sede do Município de Mucurici ao Distrito de Ponto Belo.
59	Denomina Rodovia Coriolano Guilherme Stein a Rodovia que liga a BR-262 ao Distrito de Paraju, no Município de Domingos Martins.
60	Denomina Rodovia Izidoro Binda a estrada estadual que liga Itaguaçu à Colatina, via Santa Joana, no Município de Itaguaçu, Espírito Santo.
61	Denomina Rodovia Zaudino Ceolin o trecho da Rodovia ES-356 que liga o Município de Rio Bananal ao Município de Marilândia.
62	Denomina Ponte Gerlindo Biss a ponte que liga o Patrimônio de Biss, Município de Nova Venécia, ao Município de Boa Esperança.
63	Denomina Rodovia Guerino Dal Col a estrada estadual que liga a cidade de Ecoporanga a Ponto Belo, no Município de Mucurici.
64	Denomina Vicente Amaro da Silva a rodovia que liga Três Vendas a Santo Agostinho, Município de Barra de São Francisco.
65	Denomina João Pereira Loureiro a ponte entre os Municípios da Serra e Fundão, que liga Nova Almeida a Praia Grande.
66	Denomina Rodovia Abdo Saad a avenida principal de Jacaraípe, hoje Av. Presidente Médice, integrante da Rodovia Estadual ES-010.
67	Denomina Mauro Miranda Madureira a Ponte do Pontal, localizada no Município de Itapemirim.
68	Denomina Ponte Dr. Alceu Braga Monteiro da Gama a ponte estadual localizada em Placa, Município de Alegre-ES.
69	Denomina Ponte Elzeard Souza a ponte estadual 2290-220 Via Alegre-Anutiba, localizada no Município de Alegre-Anutiba, no Estado do Espírito Santo.

	Córrego Laranjeira, Fazenda Barra de Severina, no Município de Alegre (ES).
70	Denomina Anastácio Cassaro a rodovia que liga Colatina a São Gabriel da Palha (ES-080).
71	Denomina Rodovia Bértolo Malacarne o trecho da Rodovia ES-137 que começa na cidade de São Gabriel da Palha e prossegue até atingir a cidade de Nova Venécia. O DER-ES tomará as providências cabíveis no sentido de regularizar a sinalização e/ou identificação da citada rodovia.
72	Denomina Humberto Lorenzutti o trecho da Rodovia Estadual ES-080 que liga o Município de Colatina ao Distrito de São Roque, no Município de Santa Teresa.
73	Denomina Rodovia Antino Beraldo dos Reis a estrada que liga a Rodovia ES-146 ao Distrito de Vila Verde.
74	Denomina Rodovia Casemiro Costa a estrada de rodagem pavimentada que liga a sede do Distrito de Vargem Grande do Soturno à localidade de Gironda, no referido Distrito, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado.
75	Denomina Rodovia Deputado Antenor Hermínio Bassini a Estrada Estadual que liga Santo Antônio do Areal a Conceição do Castelo.
76	Denomina Rodovia João Gama a Rodovia ES-336/89, que liga o Distrito de Comendador Rafael, Município de Linhares, ao Município de Jaguaré-ES.
77	Denomina Rodovia Henrique Gaburro a Rodovia ES-245 que liga o Município de Rio Bananal ao Distrito de Governador Lindemberg, Município de Colatina.
78	Denomina Rodovia Antenor Elias a Rodovia ES-358, situada no Município de Linhares-ES, que liga a BR-101 ao Distrito de Comendador Rafael.
79	Denomina Rodovia Júlio Machado a Rodovia ES-491, que liga a Vila de Aracuí à Vila de Estrela do Norte, no Município de Castelo.
80	Denomina Rodovia Vereador Miltro Travaglia a Estrada Estadual (ES-379) que liga Castelo a Muniz Freire, via Santo Antônio.
81	Denomina Milton Monteiro Lobato de San Martinho a Rodovia Estadual que liga o Município de Muqui ao Município de Jerônimo Monteiro, a ES-177.
82	Denomina Rodovia Dalmácio Espíndula a Estrada que liga Santa Maria – Via Garrafão ao Município de Afonso Cláudio.
83	Denomina Rodovia Napoleão Lovo a Rodovia Estadual que liga a sede do Distrito de Vila Fartura no Município de São Gabriel da Palha à Rodovia ES-137.
84	Denomina Rodovia Mestre Zoroastro Valeriano Rodrigues a estrada estadual que liga São Mateus a Boa Esperança.
85	Denomina Rodovia Antonio Laurindo Uliana o trecho ES-482, que liga o Distrito de Brejetuba a BR-262, no Município de Afonso Cláudio.
86	Denomina Sebastião Pereira da Silva a rodovia que liga o Município de Rio Bananal ao Distrito de São Jorge Tiradentes.
87	Denomina Dórico Cypriano da Silva a rodovia que liga o Município de Barra de São Francisco a Patrimônio de Bananal, localizado na divisa com o Município de Mantena, Minas Gerais.
88	Denomina Rodovia Florêncio Germano Augusto Berger o trecho ES-355, que liga o Município de Santa Maria de Jetibá a Caldeirão, no Município de Santa Teresa.
89	Denomina Estrada Floriano Emílio Guilherme Berger o trecho ES-465, que liga Rio Posmoser a Domingos Martins, via Melgaço, entre os Municípios de Santa Maria de Jetibá e Domingos Martins.
90	



	Anchieta/ES, que faz a ligação entre as localidades de Ubu (ES-060) e Jabaquara (BR-101).
113	Denomina Viaduto Zelinda Biazutti o Viaduto de Marajá, localizado entre os Bairros Planalto Serrano e Vista da Serra, sob a BR-101 Norte, no quilômetro 256, no Município da Serra.
114	Denomina Rodovia Dinowalde Rodrigues Peçanha Júnior a ES-060 – Rodovia do Sol, no trecho compreendido entre os Municípios de Marataízes e Presidente Kennedy, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro.
115	Denomina Jader de Paula Sobrinho a ponte localizada no quilômetro 96 da BR-482 no Município de Guaçuí.
116	Denomina Rodovia Governador Eurico Vieira de Rezende a Rodovia ES-185, que liga o Município de Guaçuí ao Município de Divino de São Lourenço.
117	Denomina Dr. Emir de Macedo Gomes a Rodovia Estadual Linhares/Pontal do Ipiranga/Urussuquara.
118	Denomina Mário Ruy o trecho rodoviário que liga o Distrito de Acioli de Vasconcelos a Vila de Barra do Triunfo, no Município de João Neiva.
119	Denomina Rodovia Governador Eurico Vieira de Rezende a Rodovia do Entorno do Caparaó que passa pelos Municípios de Guaçuí, Dores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Muniz Freire, Alegre, Irupi, Ibatiba, Ibitirama e Iúna.
120	Denomina General Darcy Pacheco de Queiroz a Rodovia ES-060/Rodovia do Sol - no trecho que liga o Município de Vila Velha ao Município de Piúma.
121	Denomina Rodovia do Pínus e do Café a Rodovia Estadual ES-472, Norte, que inicia na Rodovia Estadual ES-472, Sul, ligando o Município de Conceição do Castelo ao Distrito de Piaçú, Município de Muniz Freire, com 24 km de extensão.
122	Denomina Altamiro Monteiro a estrada ES-181, que liga Alegre à Vila do Café, no Município de Alegre-ES.
123	Denomina Rodovia Henrique Santana o trecho da Rodovia do Café - ES-080, que liga o Município de São Domingos do Norte ao de Água Branca.
124	Denomina Rodovia Salma Yazeji Haddad o trecho que liga a Rodovia do Sol, da entrada do trevo de Setiba, à Rodovia Jones Santos Neves, caracterizado como contorno de Guarapari.
125	Denomina Rodovia Waldyr Loureiro de Almeida a Rodovia Estadual 261, que liga o Município de Santa Teresa ao Distrito de Caldeirão.
126	Denomina Osvaldo Sechim a estrada ES-381, que liga o Município de Nova Venécia ao Município de Barra de São Francisco, via Cristalino, Cedrolândia e Guararema.
127	Denomina Plínio Escopelle Gomes a ponte sobre o Rio Guandu que liga a sede do Município de Laranja da Terra, neste Estado.
128	Denomina Rodovia Argilano Dário o trecho da 3ª etapa da Rodovia do Sol que liga a Rodovia Jones dos Santos Neves à localidade de Meaípe, no Município de Guarapari, neste Estado.
129	Denomina Rodovia Baptista Cavaglieri o trecho da atual Rodovia ES-010 que liga a sede do Município de Aracruz à BR-101, na localidade de Guaraná. Denomina Rodovia Baptista Cavaglieri o trecho da Rodovia ES-124 que liga a sede do Município de Aracruz à BR 101, na localidade de Guaraná. (Redação dada pela Lei nº 10.990, de 15 de maio de 2019)
130	Denomina Rodovia Eduardo Alves de Oliveira a Rodovia ES-080 no trecho compreendido entre os Municípios de Barra de São Francisco e Água Doce do Norte, com o início na localidade de Trevo das Três Vendas, situada no Município de Barra de São Francisco, e, passando pelos Distritos de Governador Lacerda de Aguiar, Vila Nelita, Santo Agostinho e Santa Luzia do Azul, situados no Município de Água Doce do Norte, até a divisa com o Estado de Minas Gerais.
131	

	Denomina João Manoel Meneghelli a nova ponte sobre o Rio Doce na cidade de Colatina.
132	Denomina Alair Borges Pimentel a Rodovia que liga o Distrito de Alto Calçado à sede do Município de São José do Calçado, neste Estado.
133	Denomina Rodovia Lauro Pereira Coimbra o trecho da Rodovia ES-383, que liga o Distrito de São Bento de Urânia, no Município de Alfredo Chaves, à localidade de Vitor Hugo, no Município de Marechal Floriano, neste Estado.
134	Denomina João Capistrano Simon o trecho da Rodovia Estadual ES-376, que liga a sede do Município de Domingos Martins ao Distrito de Melgaço, situado no mesmo Município, neste Estado.
135	Denomina João Capistrano Simon o trecho da Rodovia Estadual ES-465, que liga a sede do Município de Domingos Martins ao Distrito de Melgaço, situado no mesmo Município, neste Estado.
136	Denomina Paulo Pereira Gomes o trecho da rodovia que liga o Distrito de Serra Pelada, no Município de Afonso Cláudio, passando pelo Distrito de São Luiz de Miranda, no Município de Laranja da Terra, entroncamento com a Rodovia ES-165, até a sede do Município de Laranja da Terra, neste Estado.
137	Denomina Luiz Falqueto a ponte sobre o Rio Guandu, no Distrito de São Francisco, localizada no Município de Afonso Cláudio, neste Estado.
138	Denomina Rodovia Estadual vicinal Paulo Küster o trecho que liga a Rodovia do Café ao Córrego do Catete e Morobá, localizada no Município de São Domingos do Norte, neste Estado.
139	Denomina Rodovia Honório Sartori a Estrada ES-428 que liga o trecho da localidade de Fartura à Sede do Município de São Gabriel da Palha, neste Estado.
140	Denomina Rodovia dos Pioneiros do Mármore o trecho da Rodovia Estadual ES-375, que liga o Distrito de Prosperidade à Rodovia Estadual ES-164, localizada no Município de Vargem Alta, neste Estado.
141	Denomina Rodovia Geraldo Gomes de Carvalho a Rodovia que liga a Sede do Município de Ibitirama à Sede do Distrito de Santa Marta no mesmo Município, neste Estado.
142	Denomina Rodovia Antônio Ferreira Sobrinho a Rodovia que interliga o Distrito de Menino Jesus à Rodovia ES-181, no Município de Muniz Freire, neste Estado.
143	Denomina Primo Bitti a Rodovia Estadual que liga a sede do Município de Aracruz ao Distrito de Coqueiral, neste Estado, perfazendo uma extensão de 18 km (dezoito quilômetros).
144	Denomina Antônio Roberto Dalla de Almeida o trecho de Estrada que liga o Município de Marechal Floriano à Estrada que vai do Município de Alfredo Chaves ao Distrito de Matilde, Estrada ES-376, mais conhecida como Estrada do Batatal, neste Estado.
145	Denomina Rodovia Neuza Nader Borges o trecho a partir do entroncamento da Rua 17 com a Rodovia do Sol, em frente ao Bairro Elza Nader, conhecido como Trevo de Setiba, até o entroncamento das ruas Francisco Vieira Passos, José Alcântara Bourguignon e a Av. Padre José de Anchieta, no Bairro Muquiçaba, no Município de Guarapari, neste Estado.
146	Denomina Juvercino Augusto Soares o trecho da Rodovia Estadual ES-190 que liga o Distrito de Santa Marta, Município de Ibitirama, à sede do Município de Irupi, neste Estado.
147	Denomina Rodovia Pedro Berto Fiorin o trecho da Rodovia ES-146, que liga a sede do Município de Alfredo Chaves à comunidade de Santo André no mesmo Município.
148	Denomina Napoleão Lovo o trecho da Estrada ES-428, que vai de Sete Quadros ao Distrito de Vila Fartura, no Município de São Gabriel da Palha, neste Estado.
149	Denomina Rodovia Edson Vargas o trecho da Rodovia ES-261/124 - Fundão a Piranema e Piranema a Praia Grande, neste Estado.
150	Denomina José Vargas Scherer a Ponte localizada no Distrito de Raputanga, inte



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tribal.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 360035003800380035003A00540052004100



168	Denomina Rodovia Estadual Augusto Octaviano a Rodovia ES-190 que liga a sede do Município de Dores do Rio Preto ao Distrito de Mundo Novo, no mesmo Município, neste Estado.
169	Denomina Rodovia Florentino Nicolau Corteletti a estrada que liga Várzea Alegre a Patrimônio, no Município de Santa Teresa, neste Estado.
170	Denomina Levi Teixeira Lima a Rodovia Estadual Transitória 381, que liga o Município de Barra de São Francisco, neste Estado, à divisa com o Estado de Minas Gerais.
171	Denomina Heleodoro Gon a ponte sobre o Rio São José, na divisa dos Municípios de Rio Bananal e Sooretama, localizada na Rodovia ES-356, neste Estado.
172	Denomina João Júlio Cardoso o Trecho Rodoviário que liga a Rodovia Laurindo Barbosa, no Município de Pancas, à sede do Distrito de Alto Mutum Preto, no Município de Baixo Guandu, neste Estado.
173	Denomina Dermeval Leite Ribeiro a Rodovia Estadual que liga o Distrito de Santo Agostinho à Cidade de Água Doce do Norte, neste Estado.
174	Denomina Rodovia Alcício Franco o trecho da Rodovia Estadual ES-177, que liga o Município de Muqui ao Município de Jerônimo Monteiro, neste Estado.
175	Denomina Alípio Antonio Oliveira o trecho da Rodovia ES-245, entre o limite com o Município de Rio Bananal e a sede do Município de Governador Lindenberg.
176	Denomina Antonio Gava o trecho da Rodovia ES-245, localizado entre o Distrito de São Jorge de Tiradentes até o limite com o Município de Governador Lindenberg, neste Estado.
177	Denomina Rodovia Aloízio Santos o trecho de via pública alcunhado de rodovia Leste x Oeste, que liga a BR-262, próximo ao Terminal do Transcol em Campo Grande, Município de Cariacica, à Avenida Darly Santos, no Município de Vila Velha, neste Estado.
178	Denomina Rodovia do Café o trecho da Estrada ES-080 compreendido de São Silvano, no Município de Colatina, até o Município de Barra de São Francisco. O trecho da Rodovia do Café, compreendido de São Silvano, no Município de Colatina, até a Sede do Município de São Domingos do Norte, passa a denominar-se Rodovia do Café Gether Lopes de Farias. O trecho da Rodovia do Café, que vai do Município de São Domingos do Norte até o Município de Águia Branca, passa a denominar-se Rodovia do Café Henrique Rodrigues Santana. O trecho da Rodovia do Café, que vai do Município de Águia Branca até o Município de Barra de São Francisco passa a denominar-se Rodovia do Café Cristiano Dias Lopes Filho.
179	Denomina Basílio Buback o trecho que liga o Município de Marechal Floriano a Aparecida, no Município de Alfredo Chaves, neste Estado.
180	Denomina Rodovia Paulo Pereira Gomes a Rodovia ES-185, que compreende o trecho de Guaçuí até a divisa do Estado do Rio de Janeiro.
181	Denomina Nicolau Falchetto a Rodovia ES-472 que liga o Município de Conceição do Castelo à Rodovia ES-181, no Distrito de Piaçú, localizado no Município de Muniz Freire, neste Estado.
182	Denomina Euzaudino Venturim o trecho da Estrada ES-473, que inicia no KM 110, mais 300m (trezentos metros) da Rodovia BR-262, pelo lado esquerdo, no sentido Vitória-ES x Belo Horizonte-MG, passando pelos lugares denominados Viçozinha, no Distrito de São João de Viçosa, Fazenda do Incaper, que está localizada no Córrego Cachoeira Alegre, no Distrito de São João de Viçosa e termina no Km 111 da Rodovia BR-262, sendo todo o trecho percorrido dentro do Município de Venda Nova do Imigrante, neste Estado.
183	Denomina Laerth Paiva Gama a Rodovia ES-181, que liga a sede do Município de Alegre ao Distrito do Café, no mesmo Município, neste Estado.
184	Denomina Rodovia Ilton Machado o trecho da Rodovia Estadual ES-166, que liga o Distrito de Conduru ao Distrito de São Vicente, ambos localizados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, neste Estado.



185	Denomina Rodovia Idele Dan o trecho da Rodovia Estadual que liga a sede do Município de Jerônimo Monteiro à localidade de Oriente, no mesmo Município.
186	Denomina Rodovia Dório Antunes de Souza o trecho da Rodovia Estadual ES-124, que liga a localidade de Piranema à localidade de Praia Grande, no Município de Fundão.
187	Denomina Francisco da Cunha Ramaldes o trecho da Rodovia ES-165, entre os Municípios de Baixo Guandu e Laranja da Terra.
188	Denomina Rodovia Floriano Lopes Rubim o trecho que partindo da BR-262 interliga a localidade de Ribeirão Capixaba ao Parque do China, localizados no Município de Domingos Martins.
189	Denomina Clovis Barbosa de Oliveira a Rodovia ES-124, no trecho entre o entroncamento com a Rodovia ES-261 (A) e o entroncamento com a Rodovia ES-257 (B), que liga o Distrito de Santa Rosa, localizado no Município de Aracruz, à sede do mesmo Município.
190	Denomina Deputado Edson Vargas o trecho da Rodovia ES-261 que liga os Municípios de Itarana, Itaguaçu e Laranja da Terra.
191	Denomina Rodovia José Luiz da Costa o trecho da Rodovia ES-209, compreendido entre a divisa ES/BA (Taquaras), Distrito de Cristal do Norte, cruzando a sede do Município de Pedro Canário até o entroncamento com a Rodovia ES-010, em Itaúnas, no Município de Conceição da Barra.
192	Denomina Rota do Ipê o trecho de estrada compreendido entre a Comunidade de Belém e a Sede do Município de Rio Novo do Sul.
193	Denomina Orlando Nunes Loureiro a Ponte sobre o Rio Piraquemirim, no km 40 da Rodovia ES-124, chegada de Santa Rosa, Distrito do Município de Aracruz.
194	Denomina Rodovia Jaime Santos de Oliveira o trecho da Rodovia ES-137 compreendido entre a sede do Município de Ponto Belo e o Distrito de Itamira.
195	Denomina Rodovia Ministro José Carlos da Fonseca o trecho da Rodovia ES-484 - Contorno de São José do Calçado.
196	Denomina Rodovia Pedro Salvador Pinto de Lima o trecho da Rodovia ES-010, compreendido entre o Distrito de Nativo de Barra Nova (Entroncamento ES-315) e o bairro Mariricu (Entroncamento ES-010 - acesso à Ilha de Guriri), Município de São Mateus.
197	Denomina Alfredo Copolillo o viaduto que está sendo construído na Rodovia Carlos Lindemberg, no entroncamento com a Rodovia Darly Santos, em Vila Velha.
198	Denomina Viúva Binda o trecho da Rodovia ES-446, que liga o Bairro Luiz Iglesias, localizado no Município de Colatina, a Itaimbé, Distrito de Itaguaçu, neste Estado. O trecho da Rodovia ES-446 é aquele que passará dentro do terreno que já possui o nome de Sítio Viúva Binda.
199	Denomina Rodovia Alonso da Rosa Pinheiro o trecho da Rodovia ES-164 que liga o Distrito de São Geraldo à sede do município de Mantenedópolis, neste Estado.
200	Denomina Rodovia Romildo Carletto o trecho da Rodovia ES-209 entre o Município de Montanha (entroncamento com a ES-130) e o Distrito de Cristal do Norte, Município de Pedro Canário.
201	Denomina Rodovia Coronel Werneck o trecho da Rodovia do Contorno ES-289, no Município de Atílio Vivácqua, compreendido entre a entrada e o final da área urbana da cidade, com aproximadamente 2km (dois quilômetros) de extensão.
202	Denomina Theodorico Ferraço o viaduto de transposição da Av. Carioca e acesso à Av. Perimetral da Ponte Dep. Darcy Castelo de Mendonça, no Município de Vila Velha.
203	Denomina Rodovia Paulo Borges o trecho da Rodovia do Sol (ES-060) no Município de Guarapari, compreendido entre os Bairros Ipiranga e Nova Guarapari.

204



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tre.br>, ou no endereço eletrônico <http://www.brasil.gov.br>/autenticidade sob o identificador

360035003800380035003A00540052004100



fls. 27

	de Mantenedópolis/ES ao Município de Mantena/MG, passando pelo Distrito de Santa Luzia.
243	Denomina Rodovia Governador Elcio Alvares a Rodovia ES-388, que liga a Rodovia ES-060, Rodovia do Sol, à BR-101, no trecho entre a Barra do Jucu e Xuri.
244	Denomina Alma Gabler Silvestri a ponte sobre o Rio Santa Joana, na Rodovia ES-446, no Km 51,2 do Rio Santa Joana, localizada entre os Municípios de Baixo Guandu/ES e Colatina/ES.
245	Denomina Rodovia Elcio Alvares a Rodovia ES-164 no trecho entre o Trevo de Vila Verde e Pancas.
246	Denomina Almir Rodrigues Laranja o trecho rodoviário Contorno do Aroaba, que liga a BR-101, conhecido como Rodovia do Contorno, a ES-080, conhecida como Rodovia Governador José Sette, nos limites entre os Municípios de Cariacica e Santa Leopoldina, neste Estado.
247	Denomina Rodovia Paulo Renato Rodrigues o trecho da Rodovia ES-257, que liga o Município de Aracruz/ES ao Município de Ibirapu/ES.
248	Denomina Avenida Luiz Cláudio Neves Machado a Rodovia Corredor Viana Norte, conhecida como Pista Nova, que liga o Bairro Universal até o Bairro Marcílio de Noronha, passando pelo Bairro Canaã, em Viana/ES.
249	Denomina Rodovia Cláudio Henrique Laranja o trecho da rodovia Leste-Oeste, que compreende a Rodovia Darly Santos, no Município de Vila Velha/ES, à divisa do Município de Cariacica/ES – na Ponte do Rio Marinho.
250	Denomina Jorge Tadeu Modolo a Estação de Tratamento de Esgoto localizada no Bairro Vila das Palmas, no Loteamento Darli Canal, no Município de Marechal Floriano/ES.
251	Denomina Rodovia Francisco Roriz Sobrinho o trecho da Rodovia Estadual ES-334, que liga o Distrito de Vila Verde, Município de Pancas/ES, ao Município de Águia Branca/ES.
252	Denomina Rodovia Jocelém Gonçalves de Jesus a Rodovia ES-060, no trecho entre os Municípios de Anchieta e Piúma.
253	Denomina Maria de Fátima Cavati Castellan a ponte que liga a sede do Município de São Gabriel da Palha/ES ao Município de São Domingos do Norte/ES.
254	Denomina Ponte Governador Gerson Camata o Viaduto do Príncipe, sob jurisdição da Superintendência de Empreendimentos Urbanos – SR-U do DER-ES, que dá acesso à BR 262 e liga o Município de Vitória/ES aos Municípios de Vila Velha/ES e de Cariacica/ES. (Dispositivo incluído pela Lei nº 11.040, de 18 de setembro de 2019)
255	Denomina Rodovia Thayná Andressa de Jesus Prado o trecho de 11,6 km da Rodovia ES-476, compreendido entre Viana Sede, localizado na BR- 262, e o entroncamento que dá acesso a Baía Nova, no Município de Viana/ES. (Dispositivo incluído pela Lei nº 11.050, de 16 de outubro de 2019)
256	Denomina Rodovia Dom Silvestre Scandian o trecho da Rodovia ES-479, com extensão de 8,6 km, que se inicia no entroncamento com a Rodovia BR-101 e termina na localidade de Joeba, Município de Anchieta/ES. (Dispositivo incluído pela Lei nº 11.098, de 8 de janeiro de 2020)

Anexo III, a que se refere o art. 1º desta Lei.

	DENOMINAÇÃO MEIO AMBIENTE
1	Denomina estância hidromineral o lugar denominado Bom Ver, município de Alegre, onde se encontram as fontes das Águas Minerais Conceição, abrangendo a área que for delimitada por lei municipal, verificados como estão os requisitos dos artigos 25 e 20 do código de águas minerais – Decreto-lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tre.com.br>, ou no endereço eletrônico <http://www.brasil.gov.br>/autenticidade sob o identificador 360035003800380035003A00540052004100



fls. 30



Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Para inclusão da presente Proposição no Expediente da próxima Sessão Plenária.

Vitória, 24 de junho de 2020.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 427281

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula 427281





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

À Comissão de Justiça, na forma do artigo 276 do Regimento Interno.

Vitória, 24 de junho de 2020.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior (Ales Digital) - 912705

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 912705





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 24 de junho de 2020.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 682246

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Vitória, 30 de junho de 2020.

Ayres Dalmásio Filho
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 416048

Tramitado por, Ayres Dalmásio Filho Matrícula 416048





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA**

Visando adequar o Projeto de Lei nº 365/2020 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 365/2020

Altera a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES-164, no Município de Pancas/ES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo II, a que se refere o art. 1º desta Lei.

	DENOMINAÇÃO DE RODOVIA/CORRELATOS
	(...)
10	Denomina Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES-164, no Município de Pancas/ES.”

(...).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 23 de junho de 2020.

**ENIVALDO DOS ANJOS
DEPUTADO ESTADUAL–PSD**

Em 30 de junho de 2020.

**Wanderson Melgaço Macedo
Diretor de Redação - DR**

Luciana/Cristiane/Ayres/Ernesta

ETL 03/06/2020



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 360036003400350030003A00540052004100



fls. 36



Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Elaboração de Parecer Técnico na Procuradoria Geral

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Para elaboração de parecer técnico, nos termos do artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, no Projeto de Lei Nº 365/2020, pelo Sr. Procurador Valmir Castro Alves, designado na Setorial Legislativa, com observância do Ato nº 964/2018. (Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

Vitória, 2 de julho de 2020.

Lucas Faria Alves
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 2153075

Tramitado por, Lucas Faria Alves Matrícula 2153075





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Encaminhamento para parecer técnico na Diretoria da Procuradoria

Ação Realizada: Distribuir

Próxima Fase: Distribuição da Proposição ao Procurador para elaboração de parecer

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Para elaboração de parecer técnico, nos termos do artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, no Projeto de Lei Nº 365/2020, pelo Sr. Procurador Valmir Castro Alves

Vitória, 2 de julho de 2020.

Valmir Castro Alves
Procurador Adjunto (Ales Digital) - 1579162

Tramitado por, Guilherme Rodrigues Matrícula 778066





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Distribuição da Proposição ao Procurador para elaboração de parecer

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução da Proposição com Parecer Elaborado

A(o) Diretoria da Procuradoria,

PT

Vitória, 7 de julho de 2020.

Guilherme Rodrigues
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 778066

Tramitado por, Guilherme Rodrigues Matrícula 778066



DIRETORIA DA PROCURADORIA

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 365/2020

AUTOR: Deputado Enivaldo dos Anjos.

EMENTA: “Altera a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Ângelo Frechiani, à ES164, no Município de Pancas/ES”.

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 365/2020, de autoria do Deputado Estadual Enivaldo dos Anjos, que tem como objetivo: “Altera a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES164, no Município de Pancas/ES”.

Admitida, a proposição que foi protocolizada no dia 23 de junho de 2020, seguiu sua regular tramitação, tendo sido lida em 24 do mesmo mês e ano, aguardando, porém, sua publicação no Diário do Poder Legislativo – DPL.

A matéria vem a esta Procuradoria Legislativa para análise e parecer na forma do art. 121 do Regimento Interno, Resolução nº 2.700/2009.

É o relatório.



II – Fundamentação

DA ANÁLISE QUANTO AO ASPECTO DA LEGALIDADE, DA CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL, DA JURIDICIDADE E DA TÉCNICA LEGISLATIVA.

O Projeto de Lei nº 365/2020, é de autoria do Deputado Estadual Enivaldo dos Anjos, que tem como objetivo principal alterar a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Ângelo Frechiani, à ES164, no Município de Pancas/ES, que passaria a ter a seguinte redação:

Art. 1º O item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo II, a que se refere o art. 1º desta Lei.

DENOMINAÇÃO DE RODOVIA/CORRELATOS

(...)

10 Denomina Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Ângelo Frechiani, à ES-164, no Município de Pancas/ES.

Nota-se a importância dos homenageados dos argumentos trazidos em sua justificativa:

Edson Machado nasceu em Caratinga (MG) no dia 13 de novembro de 1929. Advogado, promotor, escrivão e político. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Escrivão no município de Pancas e promotor da Comarca de Muniz Freire. Foi eleito vereador, pelo Partido Social Democrático (PSD) do município de Colatina em 1958 tendo como principal bandeira a emancipação do distrito de Pancas. Em 1962 é eleito deputado estadual, pelo PSD, sendo reeleito em 1966, já na Aliança



Renovadora Nacional (ARENA). Volta a Assembléia Legislativa em 1974.

Em 1978 é escolhido líder do Governo Elcio Álvares na Assembleia, reeleito no mesmo ano em 1979 é escolhido presidente da Assembleia para o biênio 1979-1980. Não é todo homem que pode orgulhar-se de ter construído uma cidade. Edson Machado, pode. O Município de Pancas, ao norte do Espírito Santo foi – praticamente – uma conquista pessoal dele, pela qual lutou com corajosa obstinação e de onde nunca mais se afastou, portanto, este trecho de rodovia pode ser considerado o quintal de sua casa. Embora eleito deputado estadual, desfrutando a condição de presidente do legislativo do Estado, ele continuou residindo em Pancas, para onde se deslocava todos os fins de semana, ansioso de rever sua esposa Eleonor e seus três filhos: Ana Carla, Júlio e Nara. Fazendo o trecho constante nesta proposição constantemente.”.

Pelo o prisma da constitucionalidade formal, não há quaisquer obstáculos a serem levantados, visto que a matéria objeto da proposição – denominação de próprio público - é de competência legislativa do Estado, sendo esta competência decorrente de sua capacidade de se autoadministrar e auto legislar conforme previsão disposta nos arts. 18, *caput* e 25, *caput*, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.”

O presente Projeto de Lei está também amparado pelo *art. 151, § 3º*, do Regimento Interno do Poder Legislativo, que versam:

*“Art. 151. Os projetos serão de resolução, de decreto legislativo e de lei.
(...)”*



§ 3º Os projetos de lei são os destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com sanção do Governador do Estado.”

No que tange a iniciativa legislativa, constatamos que compete a Assembleia Legislativa de iniciar o referido Projeto de Lei na conformidade com o art. 63, *caput*, da Constituição Estadual, a saber:

“Art. 63. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Constituição.”

Verifica-se assim que a espécie normativa adequada para tratar do tema é a Lei Ordinária, estando neste aspecto, em sintonia com a Constituição Estadual, conforme o art. 61, III, *in verbis*:

“Art. 61. O processo legislativo compreende a elaboração de:
(...)
III – leis ordinárias.

O quórum necessário para aprovação será obtido com a maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, em votação nominal, conforme preceituam os art. 276, I e 277, § 1º, do Regimento Interno.

Consoante determina o Regimento Interno nos arts. 148, III, o regime de tramitação é o especial, a discussão e votação ocorrerão no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, salvo recurso de 1/5 dos Deputados (art. 60, §2º, XI, da Constituição Estadual) – fazendo jus a sua positivação no Título VII do Regimento Interno – que disciplina as matérias sujeitas aos processos especiais.



Após análise dos aspectos constitucionais formais, resta-nos analisar os aspectos materiais, comparando o conteúdo do projeto com os preceitos constitucionais. Assim, as normas introduzidas no referido projeto encontram compatibilidade com os preceitos constantes das Constituições Federal e Estadual, em especial os direitos e garantias fundamentais dispostos no art. 5º da Carta Magna Federal, respeitando-se, por conseguinte, os princípios da isonomia e da proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada.

A Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, recomenda a previsão expressa da vigência da lei de prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservando aos projetos de pequena repercussão a reserva de vigência na data de sua publicação – artigo 8º. Desse modo, tem-se por observado o presente requisito legal.

O Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406 de 2002, também define bens públicos em seu artigo 99, inciso I, a saber:

“Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.”

Vale mencionar que a proposição, nos termos em que se acha redigida, encontra-se plenamente compatível com os comandos da Resolução nº. 2.700/2009 (Regimento Interno) e suas alterações.

Quanto ao aspecto da técnica legislativa empregada no projeto em apreço, deve ficar evidenciado o atendimento às regras introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, com introduções apresentadas



pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, que rege a redação dos atos normativos, o que ocorre *in casu*.

Ainda sobre o aspecto da técnica legislativa, adotar-se-á o Estudo de Técnica Legislativa já elaborado pela Diretoria de Redação, que evidencia o atendimento às regras previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que rege a redação dos atos normativos. Todavia, a melhor técnica, no presente caso, é a observância da lei que consolidou a legislação em vigor referente à denominação de próprio público, no âmbito do Estado (Lei Ordinária Estadual nº 10.975), principalmente no que tange aos seus artigos 1º e 2º, *ad litteram*:

Lei nº 10.975/2019

Art. 1º Esta Lei consolida toda a legislação em vigor referente à denominação de próprio público, no âmbito do Estado, conforme previsto nos Anexos I, II e III.

Art. 2º Toda a legislação em vigor, devidamente instituída, será consolidada a partir da publicação desta Lei, de acordo com o previsto no art. 1º, devendo qualquer inclusão ou revogação de denominação de próprio público ser, obrigatória e exclusivamente, realizada por meio de alteração dos Anexos I, II e III da presente Lei. [...]

Constatamos, ainda, que, conforme fl. 36 dos autos, a Diretoria de Documentação e Informação-DDI informou, preliminarmente, que não existem normas em vigor similares ou correlatas sobre o assunto em tela.



Em face das razões expendidas, concluo que a proposição, nos termos em que se acha redigida não padece de vício de inconstitucionalidade, razão pela qual a continuidade da tramitação não representa risco de afronta à supremacia formal ou material da Constituição.

Ex positis, somos pela adoção da seguinte:

III – Conclusão

Isto posto, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 365/2020, de autoria do Deputado Estadual Enivaldo dos Anjos.

Assembleia Legislativa, em 07 de julho de 2020.

Valmir Castro Alves
Procurador Adjunto





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Devolução da Proposição com Parecer Elaborado

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução da Proposição à Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Sr. Procurador-Geral, encaminho o presente Processo Legislativo aos seus cuidados.

Vitória, 8 de julho de 2020.

Jose Arimathea Campos Gomes
Procurador Adjunto (Ales Digital) - 430611

Tramitado por, SIMONE DE OLIVEIRA SILVA FORTUNATO Matrícula 1965822





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Devolução da Proposição à Procuradoria Geral

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução à Diretoria das Comissões

A(o) Diretoria das Comissões Parlamentares,

Encaminho o presente processo para tramitação regimental (art. 277), com pronunciamento desta Procuradoria, conforme manifestação que segue em anexo.

Vitória, 20 de julho de 2020.

Rafael Henrique Guimarães Teixeira de Freitas
Procurador Geral (Ales Digital) - 1784572

Tramitado por, Lucas Faria Alves Matrícula 2153075



 <p>ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</p>	PROJETO DE LEI Nº 365/2020	PÁGINA
	CARIMBO / RUBRICA	

PROJETO DE LEI Nº 365/2020

AUTOR(A): Enivaldo dos Anjos

EMENTA: *Altera a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Ângelo Frechiani, à ES164, no Município de Pancas/ES.*

Trata-se do Projeto de Lei nº 365/2020, de iniciativa do(a) Exmo(a). Sr(a). Deputado(a) Enivaldo dos Anjos, encaminhado a esta Procuradoria Geral para elaboração de parecer técnico, em atendimento ao disposto no art. 121 do Regimento Interno (Resolução Nº 2.700/2009).

Distribuídos os autos do processo legislativo, o Sr. Procurador designado ofereceu Parecer Técnico a respeito da matéria (fls. 40/46), em conformidade ao artigo 3º, inciso XX, da Lei Complementar nº 287/04, e ao art. 16 do Ato da Mesa Nº 964/2018.

Destarte, nos termos do que prevê o art. 8º, inciso XVI, da Lei Complementar Nº 287/2004, acolho as conclusões do Parecer Técnico, com base nos fundamentos apresentados, e opino conclusivamente no sentido da **constitucionalidade**, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 365/2020.

Em 20/07/2020.

Rafael Henrique Guimarães Teixeira de Freitas
Procurador Geral





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Devolução à Diretoria das Comissões

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Envio da proposição à Coordenação das Comissões Permanentes

A(o) Coordenação Especial das Comissões Permanentes,

ÁCecp, Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

Vitória, 29 de julho de 2020.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira Serri
Coordenador Especial das Comissões Permanentes (Ales Digital) - 1736426

Tramitado por, JOVANA DE FREITAS RODRIGUES CANGIOLIERI Matrícula 1466844





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Envio da proposição à Coordenação das Comissões Permanentes

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Análise da Proposição para Emissão de Parecer(Justiça)

A(o) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,

Em cumprimento à distribuição desta proposição pelo Exmo. Senhor Presidente da ALES, Dep. Erick Musso, constante às fls. 33 dos autos, remeto a matéria para análise e parecer, em caráter conclusivo, da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do art. 277 c/c art. 276, I do Regimento Interno.

Vitória, 29 de julho de 2020.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira Serri
Coordenador Especial das Comissões Permanentes (Ales Digital) - 1736426

Tramitado por, Danielli Dias Marin Matrícula 918977





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Análise da Proposição para Emissão de Parecer(Justiça)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Distribuição da Proposição para Parecer (Justiça)

A(o) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,

Vitória, 4 de agosto de 2020.

Marilise Lisania Matachon
Supervisor da Comissão de Justiça (Ales Digital) - 752781

Tramitado por, Vera Taddei Lyra Matrícula 161615





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Distribuição da Proposição para Parecer (Justiça)

Ação Realizada: Designar Relator

Próxima Fase: Para Ciência e Emissão de Parecer

A(o) Gab. Dep. Dr. Rafael Favatto,

Vitória, 4 de agosto de 2020.

Marilise Lisania Matachon
Supervisor da Comissão de Justiça (Ales Digital) - 752781

Tramitado por, Vera Taddei Lyra Matrícula 161615





**Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação**

No uso de minhas prerrogativas constitucionais e regimentais, DESIGNO o (a) Deputado (a) RAFAEL FAVATTO para relatar o (a) **PL 365_20**, na forma do artigo 67, inciso VII do Regimento Interno.

DEPUTADO FABRÍCIO GANDINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Palácio Domingos Martins





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Para Ciência e Emissão de Parecer

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Para Providências (Comissão)

A(o) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,

Por gentileza, encaminhar a Procuradoria, para emissão de parecer técnico jurídico pela constitucionalidade do presente Projeto de Lei nº 365/2019,

Vitória, 7 de agosto de 2020.

Dr. Rafael Favatto
Deputado Estadual -

Tramitado por, Vanilza Marques da Silva Matrícula 264361





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Para Providências (Comissão)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Elaborar minuta de parecer (Procuradoria Geral)

A(o) Procuradoria Geral,

De ordem do Senhor Relator, Deputado Dr Rafael Favatto, encaminhamos a proposição para elaboração da minuta de parecer (Art. 276 c/c Art 277).

Vitória, 12 de agosto de 2020.

Marilise Lisania Matachon
Supervisor da Comissão de Justiça (Ales Digital) - 752781

Tramitado por, Lisyenne Da Penha Amorim Bunjes Martins Matrícula 835703





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Elaborar minuta de parecer (Procuradoria Geral)

Ação Realizada: Preparar Parecer

Próxima Fase: Elaboração de Parecer pelo Procurador

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Para elaboração da minuta de parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, no presente Projeto de Lei nº 365/2020, pelo Sr. Procurador Valmir Castro Alves, designado na Setorial Legislativa, com observância do art. 17, caput, do Ato da Mesa nº 964/2018, e art. 277 do RI. (Portaria PGALES Nº 03/2018, publicada no DPL de 17 de agosto de 2018)

Vitória, 14 de agosto de 2020.

Lucas Faria Alves
Técnico Legislativo Sênior - 2153075

Tramitado por, Lucas Faria Alves Matrícula 2153075





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Elaboração de Parecer pelo Procurador

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Distribuição da Proposição ao Procurador para elaboração de parecer

A(o) Diretoria da Procuradoria,

Para elaboração da minuta de parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, no presente Projeto de Lei nº 365/2020, pelo Sr. Procurador Valmir Castro Alves

Vitória, 14 de agosto de 2020.

Valmir Castro Alves
Procurador Adjunto - 1579162

Tramitado por, Guilherme Rodrigues Matrícula 778066





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Distribuição da Proposição ao Procurador para elaboração de parecer

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução da Proposição com Parecer Elaborado

A(o) Diretoria da Procuradoria,

CJ

Vitória, 18 de agosto de 2020.

Valmir Castro Alves
Procurador Adjunto - 1579162

Tramitado por, Marta Goretti Marques Matrícula 663695





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, **SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 365/2020

AUTOR: Deputado Enivaldo dos Anjos.

EMENTA: “Altera a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES164, no Município de Pancas/ES”.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 365/2020, de autoria do Deputado Estadual Enivaldo dos Anjos, que tem como objetivo: “Altera a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Ângelo Frechiani, à ES164, no Município de Pancas/ES”.

Admitida, a proposição que foi protocolizada no dia 23 de junho de 2020, seguiu sua regular tramitação, tendo sido lida em 24 do mesmo mês e anos, aguardando, porém, sua publicação no Diário do Poder Legislativo – DPL.

Em seguida a matéria passou pela Procuradoria, onde recebeu Parecer pela sua Constitucionalidade(fl. 38/46), Parecer acolhido pela Procuradoria Geral desta casa (fl. 49).

Após, recebeu encaminhamento para esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, com o fim de elaboração de Parecer para efeito de análise da sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa empregada em sua feitura, conforme dispõe o dispositivo do art. 41,





inciso I, da Resolução 2.700/2009 (Regimento Interno desta Augusta Assembleia Legislativa).

É o relatório

II – PARECER DO RELATOR

DA ANÁLISE QUANTO AO ASPECTO DA JURIDICIDADE, CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL E LEGALIDADE.

O Projeto de Lei nº 365/2020, é de autoria do Deputado Estadual Enivaldo dos Anjos, que tem como objetivo principal alterar a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES164, no Município de Pancas/ES, que passaria a ter a seguinte redação:

Art. 1º O item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo II, a que se refere o art. 1º desta Lei.

DENOMINAÇÃO DE RODOVIA/CORRELATOS (...)

10 Denomina Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES-164, no Município de Pancas/ES.

Nota-se a importância dos homenageados em que pese os argumentos trazidos em sua justificativa:

Edson Machado nasceu em Caratinga (MG) no dia 13 de novembro de 1929. Advogado, promotor, escrivão e político. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).





Escrivão no município de Pancas e promotor da Comarca de Muniz Freire. Foi eleito vereador, pelo Partido Social Democrático (PSD) do município de Colatina em 1958 tendo como principal bandeira a emancipação do distrito de Pancas. Em 1962 é eleito deputado estadual, pelo PSD, sendo reeleito em 1966, já na Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Volta a Assembléia Legislativa em 1974.

Em 1978 é escolhido líder do Governo Elcio Álvares na Assembléia, reeleito no mesmo ano em 1979 é escolhido presidente da Assembléia para o biênio 1979-1980. Não é todo homem que pode orgulhar-se de ter construído uma cidade. Edson Machado, pode. O Município de Pancas, ao norte do Espírito Santo foi – praticamente – uma conquista pessoal dele, pela qual lutou com corajosa obstinação e de onde nunca mais se afastou, portanto, este trecho de rodovia pode ser considerado o quintal de sua casa. Embora eleito deputado estadual, desfrutando a condição de presidente do legislativo do Estado, ele continuou residindo em Pancas, para onde se deslocava todos os fins de semana, ansioso de rever sua esposa Eleonor e seus três filhos: Ana Carla, Júlio e Nara. Fazendo o trecho constante nesta proposição constantemente.”

Pelo o prisma da constitucionalidade formal, não há quaisquer obstáculos a serem levantados, visto que a matéria objeto da proposição – denominação de próprio público - é de competência legislativa do Estado, sendo esta competência decorrente de sua capacidade de se autoadministrar e autolegislar conforme previsão disposta nos arts. 18, *caput* e 25, *caput*, da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 18. *A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”*

“Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.”*

O presente Projeto de Lei está também amparado pelo art. 151, § 3º, do Regimento Interno do Poder Legislativo, que versam:





“Art. 151. Os projetos serão de resolução, de decreto legislativo e de lei.

(...)

§ 3º Os projetos de lei são os destinados a regular as matérias de competência do Poder Legislativo com sanção do Governador do Estado.”

No que tange a iniciativa legislativa, constatamos que compete a Assembleia Legislativa de iniciar o referido Projeto de Lei na conformidade com o art. 63, *caput*, da Constituição Estadual, a saber:

“Art. 63. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Constituição.”

Verifica-se assim que a espécie normativa adequada para tratar do tema é a Lei Ordinária, estando neste aspecto, em sintonia com a Constituição Estadual, conforme o art. 61, III, *in verbis*:

“Art. 61. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias.

O quórum necessário para aprovação será obtido com a maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, em votação nominal, conforme preceitua os art. 276, I e 277, § 1º, do Regimento Interno.

Consoante determina o Regimento Interno nos arts. 148, III, o regime de tramitação é o especial, a discussão e votação ocorrerão no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, salvo recurso de 1/5 dos Deputados (art. 60, §2º, XI, da Constituição Estadual) – fazendo jus a sua positivação no Título VII do Regimento Interno – que disciplina as matérias sujeitas aos processos especiais.





Após análise dos aspectos constitucionais formais, resta-nos analisar os aspectos materiais, comparando o conteúdo do projeto com os preceitos constitucionais. Assim, as normas introduzidas no referido projeto encontram compatibilidade com os preceitos constantes das Constituições Federal e Estadual, em especial os direitos e garantias fundamentais dispostos no art. 5º da Carta Magna Federal, respeitando-se, por conseguinte, os princípios da isonomia e da proteção ao direito adquirido, ao ato jurídico perfeito e à coisa julgada.

A Lei Complementar Federal nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/2001, recomenda a previsão expressa da vigência da lei de prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservando aos projetos de pequena repercussão a reserva de vigência na data de sua publicação – artigo 8º. Desse modo, tem-se por observado o presente requisito legal.

O Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406 de 2002, também define bens públicos em seu artigo 99, inciso I, a saber:

“Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.”

Vale mencionar que a proposição, nos termos em que se acha redigida, encontra-se plenamente compatível com os comandos da Resolução nº. 2.700/2009 (Regimento Interno) e suas alterações.

Quanto ao aspecto da técnica legislativa empregada no projeto em apreço, deve ficar evidenciado o atendimento às regras introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, com introduções apresentadas pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, que rege a redação dos atos normativos, o que ocorre *in casu*.





Ainda sobre o aspecto da técnica legislativa, adotar-se-á o Estudo de Técnica Legislativa já elaborado pela Diretoria de Redação, que evidencia o atendimento às regras previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que rege a redação dos atos normativos. Todavia, a melhor técnica, no presente caso, é a observância da lei que consolidou a legislação em vigor referente à denominação de próprio público, no âmbito do Estado (Lei Ordinária Estadual nº 10.975), principalmente no que tange aos seus artigos 1º e 2º, *ad litteram*:

Lei nº 10.975/2019

Art. 1º Esta Lei consolida toda a legislação em vigor referente à denominação de próprio público, no âmbito do Estado, conforme previsto nos Anexos I, II e III.

Art. 2º Toda a legislação em vigor, devidamente instituída, será consolidada a partir da publicação desta Lei, de acordo com o previsto no art. 1º, devendo qualquer inclusão ou revogação de denominação de próprio público ser, obrigatória e exclusivamente, realizada por meio de alteração dos Anexos I, II e III da presente Lei. [...]

Constatamos, ainda, que, conforme **fl. 36** dos autos, a Diretoria de Documentação e Informação-DDI informou, preliminarmente, que não existem normas em vigor similares ou correlatas sobre o assunto em tela.

Em face das razões expendidas, concluo que a proposição, nos termos em que se acha redigida não padece de vício de inconstitucionalidade, razão pela qual a continuidade da tramitação não representa risco de afronta à supremacia formal ou material da Constituição, razão pela qual somos adoção do seguinte:





PARECER /2020

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei nº 365/2020, de autoria do Deputado Estadual Enivaldo dos Anjos, e Aprovação na forma do artigo 277 do Regimento Interno.

Plenário Rui Barbosa, em de de 2020.

_____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

_____ MEMBRO

_____ MEMBRO

_____ MEMBRO

_____ MEMBRO

_____ MEMBRO





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Devolução da Proposição com Parecer Elaborado

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução da Proposição à Procuradoria Geral

A(o) Procuradoria Geral,

Sr. Procurador-Geral, encaminho o presente Processo Legislativo aos seus cuidados.

Vitória, 20 de agosto de 2020.

Jose Arimathea Campos Gomes
Procurador Adjunto - 430611

Tramitado por, SIMONE DE OLIVEIRA SILVA FORTUNATO Matrícula 1965822





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Devolução da Proposição à Procuradoria Geral

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução à Diretoria das Comissões

A(o) Diretoria das Comissões Parlamentares,

Encaminhamos os autos para tramitação regimental, com a minuta de parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação juntada ao presente Projeto de Lei Nº 365/2020, em atenção à solicitação daquela Comissão.

Vitória, 24 de agosto de 2020.

Lucas Faria Alves
Técnico Legislativo Sênior - 2153075

Tramitado por, Lucas Faria Alves Matrícula 2153075





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Devolução à Diretoria das Comissões

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Envio da proposição à Coordenação das Comissões Permanentes

A(o) Coordenação Especial das Comissões Permanentes,

encaminhem-se os autos à Comissão de Justiça, acompanhados da minuta de parecer elaborada pela Procuradoria desta Casa de Leis (fls. 60/66), na forma solicitada pela relatoria no referido do colegiado.

Vitória, 24 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Santos Barbosa
Diretor de Comissões Parlamentares (Ales Digital) - 1623830

Tramitado por, Fábio Guimarães da Silva Matrícula 16311391





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Envio da proposição à Coordenação das Comissões Permanentes

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Ciência da Minuta ao Relator

A(o) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,

Encaminho os autos com a minuta de parecer elaborada pela Procuradoria deste Poder, colacionada às fls. 60/66, na forma solicitada pela relatoria.

Vitória, 24 de agosto de 2020.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira Serri
Coordenador Especial das Comissões Permanentes (Ales Digital) - 1736426

Tramitado por, Danielli Dias Marin Matrícula 918977





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Ciência da Minuta ao Relator

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Para Ciência da Devolução da Proposição

A(o) Gab. Dep. Dr. Rafael Favatto,

Ao Senhor Relator, Deputado Dr Rafael Favatto, para ciência da minuta de parecer elaborada pela Procuradoria desta Casa de Leis, às fls. 60/66.

Vitória, 26 de agosto de 2020.

Marilise Lisania Matachon
Supervisor da Comissão de Justiça (Ales Digital) - 752781

Tramitado por, Lisyenne Da Penha Amorim Bunjes Martins Matrícula 835703





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Para Ciência da Devolução da Proposição

Ação Realizada: Ciente

Próxima Fase: 1Inclusão no Expediente da Comissão

A(o) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,

Ciente da minuta de parecer elaborada pela douta Procuradoria desta Casa de Leis pela **constitucionalidade do PL 365/2019**, sendo assim, peço a gentileza de incluí-lo na pauta para votação em reunião dessa CJJSPR.

Vitória, 28 de agosto de 2020.

Dr. Rafael Favatto
Deputado Estadual -

Tramitado por, Vanilza Marques da Silva Matrícula 264361





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: 1Inclusão no Expediente da Comissão

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Para Providências (Comissão)

A(o) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,

Vitória, 18 de setembro de 2020.

Marilise Lisania Matachon
Supervisor da Comissão de Justiça (Ales Digital) - 752781

Tramitado por, Roberto Coco de Vargas Matrícula 1351142





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Para Providências (Comissão)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Análise da Proposição para Emissão de Parecer(Justiça)

A(o) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,

Vitória, 18 de setembro de 2020.

Marilise Lisania Matachon
Supervisor da Comissão de Justiça (Ales Digital) - 752781

Tramitado por, Roberto Coco de Vargas Matrícula 1351142





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Análise da Proposição para Emissão de Parecer(Justiça)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Distribuição da Proposição para Parecer (Justiça)

A(o) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,

Vitória, 18 de setembro de 2020.

Marilise Lisania Matachon
Supervisor da Comissão de Justiça (Ales Digital) - 752781

Tramitado por, Roberto Coco de Vargas Matrícula 1351142





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Distribuição da Proposição para Parecer (Justiça)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Discussão do Parecer (Justiça)

A(o) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,

Vitória, 18 de setembro de 2020.

Marilise Lisania Matachon
Supervisor da Comissão de Justiça (Ales Digital) - 752781

Tramitado por, Roberto Coco de Vargas Matrícula 1351142





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Discussão do Parecer (Justiça)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do Parecer (Justiça)

A(o) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação,

Vitória, 18 de setembro de 2020.

Marilise Lisania Matachon
Supervisor da Comissão de Justiça (Ales Digital) - 752781

Tramitado por, Roberto Coco de Vargas Matrícula 1351142





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Votação do Parecer (Justiça)

Ação Realizada: Aprovação do parecer pela constitucionalidade e aprovação, na forma do art. 276 do Reg. Interno

Próxima Fase: Devolução da proposição à Coordenação das Comissões Permanentes

A(o) Coordenação Especial das Comissões Permanentes,

Votação realizada na 15ª Reunião Ordinária Virtual, conforme Ata Taquigráfica em anexo - publicada no DPL em 09/09/2020. Parecer nº 235/2020

Vitória, 18 de setembro de 2020.

Marilise Lisania Matachon
Supervisor da Comissão de Justiça (Ales Digital) - 752781

Tramitado por, Roberto Coco de Vargas Matrícula 1351142



O SR. DR. RAFAEL FAVATTO - (PATRIOTA) - Acompanho o relatório, senhor presidente.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Deputado Vandinho Leite?

O SR. VANDINHO LEITE - (PSDB) - Com o relatório.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - E a deputada Janete, naturalmente, também, né? É favorável à aprovação.

Então, a matéria vai a plenário para a finalização.

Item 14 da pauta. É o Projeto de Lei n.º 634/2019...

O SR. ENIVALDO DOS ANJOS - (PSD) - Pela ordem, presidente!

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Como?

O SR. ENIVALDO DOS ANJOS - (PSD) - Pela ordem!

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Deputado Enivaldo.

O SR. ENIVALDO DOS ANJOS - (PSD) - Eu queria contar com a boa vontade de V. Ex.ª e dos nossos pares, no sentido de que pudesse antecipar, na pauta, o item 58, cujo relator é o deputado Favatto. A matéria é de minha autoria. Porque, já que eu estou pensando que eu não vou estar aqui, nesta Casa, no ano que vem, então, eu gostaria que ele fosse apreciado com certa rapidez, para que ele pudesse ir ao plenário.

É uma homenagem que eu estou fazendo a um ilustre promotor de Justiça, ex-deputado e ex-presidente da Assembleia Legislativa.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Ok, deputado.

Se todos os deputados concordarem, permaneçam como estão.

A SR.ª JANETE DE SÁ - (PMN) - 58 é do Majeski, Enivaldo.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Não, não. 58 é do Enivaldo. No nosso aqui.

A SR.ª JANETE DE SÁ - (PMN) - Uai! Então, eu estou com o material errado, então.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - O 59 é que é do Majeski. Ok? **(Pausa)** Tá.

A SR.ª JANETE DE SÁ - (PMN) - Então, está errado mesmo.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Ok.

Então, não tendo nenhum deputado contrário, **Projeto de Lei n.º 365/2020, que é também terminativo....**

O SR. DR. RAFAEL FAVATTO - (PATRIOTA) - Posso relatar os dois, presidente? Dá tempo! São 13h53min. Relato o 14 e depois o do Enivaldo.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Não, nós vamos voltar ao 14 depois.

O SR. DR. RAFAEL FAVATTO - (PATRIOTA) - Ah, tá!

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - É até duas e quinze. Está tranquilo! É porque ele pediu agora, e a gente já vai fazer logo.

Deputado Enivaldo dos Anjos é o autor. Que denomina Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, a ES-164, em Pancas. O deputado relator é o deputado Dr. Rafael Favatto.

O SR. DR. RAFAEL FAVATTO - (PATRIOTA) - **Projeto de Lei n.º 365/2020**, de autoria do deputado Enivaldo dos Anjos, que altera o item 10, do Anexo II, da Lei n.º 10.975,



de 14 de janeiro de 2019, na localidade de Angelo Frechiani, Espírito Santo, em Pancas. A Procuradoria foi pela constitucionalidade, e eu vou acompanhar a Procuradoria, através dessa homenagem do ilustre deputado Enivaldo dos Anjos, **pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, pela aprovação do presente projeto.**

É o nosso relato, senhor presidente.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - A matéria pode ser discutida. **(Pausa)**

Não tendo quem queira discutir, eu vou passar a colher os votos.

Como vota o deputado Enivaldo dos Anjos?

O SR. ENIVALDO DOS ANJOS - (PSD) - Voto com o relator e agradeço!

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Como vota a deputada Janete de Sá?

A SR.ª JANETE DE SÁ - (PMN) - Voto com o relator, em homenagem ao deputado Enivaldo.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Deputado Coronel Alexandre Quintino?

O SR. CORONEL ALEXANDRE QUINTINO - (PSL) - Voto com o relator.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Deputado Vandinho Leite?

O SR. VANDINHO LEITE - (PSDB) - Com o relator, senhor presidente.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Também vou acompanhar o entendimento do relator.

Então, a matéria é aprovada e vai diretamente ao Plenário, para que a gente possa analisá-la no local.

Projeto de Lei n.º 634/2019, que recebeu despacho denegatório da Mesa Diretora, de

autoria do deputado Alexandre Xambinho, que institui no estado do Espírito Santo a Lei de Incentivo Fiscal ao Desporto.

Deputado Dr. Rafael Favatto é o relator da matéria.

O SR. DR. RAFAEL FAVATTO - (PATRIOTA) - Senhor presidente, apesar de parabenizar o deputado Alexandre Xambinho pela iniciativa de ajudar o esporte capixaba, os deputados estaduais não têm a prerrogativa de alterar incentivos fiscais.

No caso, vou sugerir até que a comissão... Sugiro ao deputado Alexandre Xambinho, porque o projeto é, realmente, é muito interessante, como proposta de Governo, muito importante! Mas, infelizmente, a Comissão de Justiça analisa o mérito, e pelo mérito, eu não consigo acompanhar a aprovação desse projeto.

Eu vou votar pela manutenção do despacho denegatório, mesmo sabendo que é um projeto importante, porque é um vício de iniciativa. Ele deveria ser proposto pelo Governo do Estado.

Deputado Xambinho tem um bom trânsito com o Governo, com a Secretaria de Estado, poderia propor, através de uma indicação, esse projeto, para ele ter continuidade.

Então, pela manutenção do despacho denegatório, presidente.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Ok.

O projeto pode ser discutido. **(Pausa)**

Não tendo quem queira discutir, como vota deputado Coronel Alexandre Quintino?

O SR. CORONEL ALEXANDRE QUINTINO - (PSL) - Com o relator.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI - CIDADANIA) - Deputado Enivaldo dos Anjos?

O SR. ENIVALDO DOS ANJOS - (PSD) - Acompanho o relator.

O SR. PRESIDENTE - (GANDINI -





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Devolução da proposição à Coordenação das Comissões Permanentes

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Devolução à Diretoria das Comissões

A(o) Diretoria das Comissões Parlamentares,

Segue proposição considerando o Parecer nº 235/2020 da CCJ, que concluiu pela Constitucionalidade e Aprovação, nos termos do § 2º do art. 277 do Regimento Interno.

Vitória, 21 de setembro de 2020.

Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira Serri
Coordenador Especial das Comissões Permanentes (Ales Digital) - 1736426

Tramitado por, Lara Maria Magalhães Bonjardim Silveira Serri Matrícula 1736426





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Devolução à Diretoria das Comissões

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Leitura do(s) Parecer(es)

A(o) Plenário,

À Diprol, para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

Vitória, 21 de setembro de 2020.

Pedro Henrique Santos Barbosa
Diretor de Comissões Parlamentares (Ales Digital) - 1623830

Tramitado por, Emanuelle Meneghelli Treis Lanius Matrícula 3140697





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Leitura do(s) Parecer(es)

Ação Realizada: Prosseguir com a Publicação do Parecer Dispensada

Próxima Fase: Discussão, na forma do art. 60, § 2º, Inciso XI, da C.E., c/c o art. 276, do Reg.Interno

A(o) Plenário,

Vitória, 28 de setembro de 2020.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior - 912705

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 912705





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Discussão, na forma do art. 60, § 2º, Inciso XI, da C.E., c/c o art. 276, do Reg.Interno

Ação Realizada: Aprovação da Proposição Principal

Próxima Fase: Extração de Autógrafos

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Não havendo recurso no presente Projeto, na forma do artigo 277, §§ 2.º a 5.º do Regimento Interno, à secretaria para extração dos autógrafos, após ter sido incluído na Ordem do Dia para cumprimento do prazo recursal, na 78ª sessão ordinária híbrida (virtual e presencial) do dia 29/09/2020.

Vitória, 29 de setembro de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Extração de Autógrafos

Ação Realizada: Autógrafo Redigido

Próxima Fase: Posicionamento do Governador

A(o) Poder Executivo (SEG/GERAT),

Prazo para sanção: 15 dias úteis após o recebimento da matéria na Secretaria de Governo.

Vitória, 30 de setembro de 2020.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior - 682246

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 119/2020

Altera a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES-164, no Município de Pancas/ES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Constituição Estadual e tendo aprovado o presente **Projeto de Lei nº 365/2020**, resolve enviá-lo a S. Exa., o Senhor Governador do Estado, para os fins constitucionais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º O item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo II, a que se refere o art. 1º desta Lei.

	DENOMINAÇÃO DE RODOVIA/CORRELATOS
	(...)
10	Denomina Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES-164, no Município de Pancas/ES.”

(...).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 29 de setembro de 2020.

ERICK MUSSO
Presidente





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Posicionamento do Governador

Ação Realizada: Norma Sancionada

Próxima Fase: Registro da Publicação da Norma Sancionada Integralmente

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Prezados,

Considerando a publicação da Lei ^o 11.205, de 23/10/2020, no DIO de 26/10/2020, devolvo os autos.

Att,

Vitória, 26 de outubro de 2020.

Bárbara Carneiro Caniçali
Gerente de Atos Legislativo do Governo - 3100066 SPTC-ES

Tramitado por, BRUNELLA CINTRA SODRÉ Matrícula





PROCESSO Nº 2020-G90B8 (PROCESSO ALES Nº 5410/2020).....

No exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, **SANCIONO** o Autógrafo de Lei nº 119/2020, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em 29 de setembro de 2020 por meio do Projeto de Lei nº 635/2020, que *“Altera a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES-164, no Município de Pancas/ES”*.

Em 23 de outubro de 2020.


JOSE RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 11.205

Altera a redação do item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES-164, no Município de Pancas/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 10 do Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Anexo II, a que se refere o art. 1º desta Lei.

	DENOMINAÇÃO DE RODOVIA/CORRELATOS
	(...)
10	Denomina Edson Machado a Rodovia ES-341, que liga a ES-080, na localidade de Angelo Frechiani, à ES-164, no Município de Pancas/ES.”

(...).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 23 de outubro de 2020.


JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Registro da Publicação da Norma Sancionada Integralmente

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Compilar Norma

A(o) Diretoria da Consultoria Temática,
ÀDCT para Compilar Norma.

Vitória, 26 de outubro de 2020.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior - 682246

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Compilar Norma

Ação Realizada: Norma Compilada

Próxima Fase: Arquivamento da Proposição Principal

A(o) Supervisão do Arquivo Geral,

Norma compilada e publicada no Portal da Ales/Leis/Consulta à Legislação/Ales Digital.

Vitória, 26 de outubro de 2020.

Maria Das Gracas De Andrade Abi Harb Santos
Consultor Parlamentar Temático - 692917

Tramitado por, Maria Das Gracas De Andrade Abi Harb Santos Matrícula 692917





Processo: 5410/2020 - PL 365/2020

Fase Atual: Arquivamento da Proposição Principal

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado

A(o) Supervisão do Arquivo Geral,

Vitória, 27 de outubro de 2020.

Nilza Nandolfo
Técnico Legislativo Sênior - 327864

Tramitado por, Nilza Nandolfo Matrícula 327864

